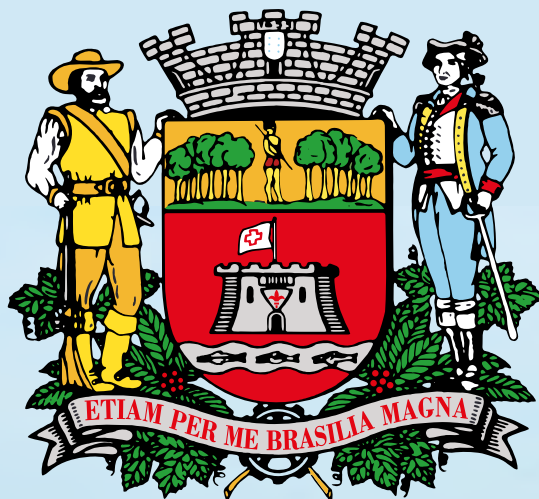


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

| | |
|---|---------|
| Administração..... | 03 e 05 |
| Portarias..... | 06 |
| Cijun..... | 06 |
| Negócios Jurídicos e Cidadania..... | 06 |
| Casa Civil..... | 06 e 07 |
| Governo e Finanças..... | 07 |
| Dae..... | 07 |
| Faculdade de Medicina de Jundiaí..... | 07 e 08 |
| Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... | 08 |
| Infraestrutura e Serviços Públicos..... | 08 |
| Mobilidade e Transporte..... | 09 a 12 |
| Assistência e Desenvolvimento Social..... | 13 |
| Promoção da Saúde..... | 14 e 15 |
| Decretos..... | 15 |

PODER LEGISLATIVO

| | |
|------------------------|---------|
| Poder Legislativo..... | 16 a 29 |
|------------------------|---------|



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0012779/2023. ASSINATURA: 05/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de PISO INTERTRAVADO MODELO TIJOLO - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - PISO INTERTRAVADO MODELO TIJOLO:-COM JUNTA INCORPORADORA-NATURAL-DIMENSÕES:-20 CM DE COMPRIMENTO-10 CM DE LARGURA-8 CM DE ESPESSURA-RESISTENCIA:->= 35 MPa-TRÁFEGO DE PEDESTRES-VEÍCULOS LENTOS E COMERCIAIS DE LINHA-TRÁFEGO DE VEÍCULOS ESPECIAIS-SOLICITAÇÕES CAPAZES DE PRODUZIR EFEITOS ABRASÃO ACENTUADOS >= 50-CONFORME ABNT NBR 9781/2013- MARCA: GEOCAL - R\$ 79.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: EKOPREM INDUSTRIA E COM DE PREMOLDADOS LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0012779/2023. ASSINATURA: 05/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de PISO INTERTRAVADO MODELO TIJOLO - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - PISO INTERTRAVADO MODELO TIJOLO:-COM JUNTA INCORPORADORA-NATURAL-DIMENSÕES:-20 CM DE COMPRIMENTO-10 CM DE LARGURA-8 CM DE ESPESSURA-RESISTENCIA:->= 35 MPa-TRÁFEGO DE PEDESTRES-VEÍCULOS LENTOS E COMERCIAIS DE LINHA-TRÁFEGO DE VEÍCULOS ESPECIAIS-SOLICITAÇÕES CAPAZES DE PRODUZIR EFEITOS ABRASÃO ACENTUADOS >= 50-CONFORME ABNT NBR 9781/2013- MARCA: PROPRIA - R\$ 84.0000 POR M2 - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LIGA IND. E COM. DE MATERIAL P CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0018366/2023. ASSINATURA: 31/08/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de ADUELA DE CONCRETO ARMADO (VÁRIAS MEDIDAS) - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - ADUELA-MATERIAL: CONCRETO ARMADO-MEDIDAS(LXAXC): 3,0 X 3,0 X 1,0 M-ALTURA MINIMA ATERRO: 0,50 M-ESPESSURA MINIMA: 0,20 M-SECAO TRANSVERSAL: FECHADA-RESISTENCIA PARA SUPORTE: TRAFEGO PESADO-CARGA MOVEL MINIMO: TB45-NORMA: ABNT NBR 15396- MARCA: GUARANI - R\$ 5372.8000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.1 - ADUELA-MATERIAL: CONCRETO ARMADO-MEDIDAS(LXAXC): 3,0 X 3,0 X 1,0 M-ALTURA MINIMA ATERRO: 0,50 M-ESPESSURA MINIMA: 0,20 M-SECAO TRANSVERSAL: FECHADA-RESISTENCIA PARA SUPORTE: TRAFEGO PESADO-CARGA MOVEL MINIMO: TB45-NORMA: ABNT NBR 15396- MARCA: GUARANI - R\$ 2900.0000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.2 - ADUELA-MATERIAL: CONCRETO ARMADO-MEDIDAS(LXAXC): 2,0 X 2,0 X 1,0 M-ALTURA MINIMA ATERRO: 0,50 M-ESPESSURA MINIMA: 0,20 M-SECAO TRANSVERSAL: FECHADA-RESISTENCIA PARA SUPORTE: TRAFEGO PESADO-CARGA MOVEL MINIMO: TB45-NORMA: ABNT NBR 15396- MARCA: GUARANI - R\$ 5372.8000 POR METRO - COTA RESERVADA.2 - ADUELA-MATERIAL: CONCRETO ARMADO-MEDIDAS(LXAXC): 3,5 X 3,0 X 1,0 M-ALTURA MINIMA ATERRO: 0,50 M-ESPESSURA MINIMA: 0,20 M-SECAO TRANSVERSAL: FECHADA-RESISTENCIA PARA SUPORTE: TRAFEGO PESADO-CARGA MOVEL MINIMO: TB45-NORMA: ABNT NBR 15396- MARCA: GUARANI - R\$ 6900.0000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.3 - ADUELA-MATERIAL: CONCRETO ARMADO-MEDIDAS(LXAXC): 3,5 X 3,0 X 1,0 M-ALTURA MINIMA ATERRO: 0,50 M-ESPESSURA MINIMA: 0,20 M-SECAO TRANSVERSAL: FECHADA-RESISTENCIA PARA SUPORTE: TRAFEGO PESADO-CARGA MOVEL MINIMO: TB45-NORMA: ABNT NBR 15396- MARCA: GUARANI - R\$ 6900.0000 POR METRO -

COTA RESERVADA.4 - ADUELA-MATERIAL: CONCRETO ARMADO-MEDIDAS(LXAXC): 2,5 X 2,0 X 1,0 M-ALTURA MINIMA ATERRO: 0,50 M-ESPESSURA MINIMA: 0,20 M-SECAO TRANSVERSAL: FECHADA-RESISTENCIA PARA SUPORTE: TRAFEGO PESADO-CARGA MOVEL MINIMO: TB45-NORMA: ABNT NBR 15396- MARCA: GUARANI - R\$ 3200.0000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.4 - ADUELA-MATERIAL: CONCRETO ARMADO-MEDIDAS(LXAXC): 2,5 X 2,0 X 1,0 M-ALTURA MINIMA ATERRO: 0,50 M-ESPESSURA MINIMA: 0,20 M-SECAO TRANSVERSAL: FECHADA-RESISTENCIA PARA SUPORTE: TRAFEGO PESADO-CARGA MOVEL MINIMO: TB45-NORMA: ABNT NBR 15396- MARCA: GUARANI - R\$ 3200.0000 POR METRO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BELAMESSA COM. DE PROD. ALIMENTEM GERAL LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0010286/2023. ASSINATURA: 28/08/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 2 - PERNIL EM TIRAS COM TEMPEROS:-DEVERÁ CONTER NO MINIMO:PERNIL EM TIRAS, ALECRIM EM FLOCOS-OREGANO EM FLOCOS, TOMILHO EM FLOCOS, PÁPRICA EM PÓ E LIMÃO-EM PÓ-ISENTO DE GLUTAMATOMONOSSODICO-TIRAS DE APROXIMADAMENTE DE 6 A 10CM DE COMPRIMENTO E DE 1-A 2CM DE LARGURA-AUSENCIA DE APONEVROSES, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COA-GULOS, GORDURA APARENTE E TECIDO LINFÁTICO-PRODUTO CONGELADO EM IQF-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATOXICO, COM DATA-DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EM-PRESA, CONTENDO DE 1 A 2KG-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATOXICO,-RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 12KG-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100):-PROTEINAS: 20-.GORDURA TOTAL (MAX): 9-.SODIO (MAX): 80MG- MARCA: MEZATO - R\$ 27.5000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.2 - PERNIL EM TIRAS COM TEMPEROS:-DEVERÁ CONTER NO MINIMO:PERNIL EM TIRAS, ALECRIM EM FLOCOS-OREGANO EM FLOCOS, TOMILHO EM FLOCOS, PÁPRICA EM PÓ E LIMÃO-EM PÓ-ISENTO DE GLUTAMATOMONOSSODICO-TIRAS DE APROXIMADAMENTE DE 6 A 10CM DE COMPRIMENTO E DE 1-A 2CM DE LARGURA-AUSENCIA DE APONEVROSES, CARTILAGENS, OSSOS, TENDÕES, COA-GULOS, GORDURA APARENTE E TECIDO LINFÁTICO-PRODUTO CONGELADO EM IQF-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATOXICO, COM DATA-DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, SIF/SISP, MARCA E CNPJ DA EM-PRESA, CONTENDO DE 1 A 2KG-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, ATOXICO,-RESISTENTE, CONTENDO DE 6 A 12KG-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100):-PROTEINAS: 20-.GORDURA TOTAL (MAX): 9-.SODIO (MAX): 80MG- MARCA: MEZATO - R\$ 27.5000 POR QUILO - COTA RESERVADA.3 - CARNE-VARIEDADE: BOVINA-TIPO: PARTE TRASEIRA-CORTE: KIBE-CLASSIFICACAO: COZIDA-TEMPERO: SIM-INGREDIENTES: CARNE BOVINA, TRIGO PARA QUIBE, ALHO E CEBOL-A EM PÓ, HORTELÃ TRITURADA E SALSA DESIDRATADA-CARACTERISTICAS: SEM GORDURAS TRANS E ISENTO DE GLUTAMATO-MONOSSODICO-TEMPERATURA: CONGELADA(4 GRAUS C)-TIPO DE CONGELAMENTO: IQF-TAMANHO DO CORTE: KIBE UNIDADE ENTRE 27 A 33G-UNIDADE MEDIDA: KG-PESO: 1KG A 2KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO,TERMOSSOLDADO, TRA-NSPARENTE COM IMPRESSÃO-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE- MARCA: MINERVA FINE FOODS - R\$ 37.5000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.3 - CARNE-VARIEDADE: BOVINA-TIPO: PARTE TRASEIRA-CORTE: KIBE-CLASSIFICACAO: COZIDA-TEMPERO: SIM-INGREDIENTES: CARNE BOVINA, TRIGO PARA QUIBE, ALHO E CEBOL-A EM PÓ, HORTELÃ TRITURADA E SALSA DESIDRATADA-CARACTERISTICAS: SEM GORDURAS TRANS E ISENTO DE GLUTAMATO-MONOSSODICO-TEMPERATURA: CONGELADA(4 GRAUS C)-TIPO DE CONGELAMENTO: IQF-TAMANHO DO CORTE: KIBE UNIDADE ENTRE 27 A 33G-UNIDADE MEDIDA: KG-PESO: 1KG A 2KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO,TERMOSSOLDADO, TRA-NSPARENTE COM IMPRESSÃO-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE- MARCA: MINERVA FINE FOODS - R\$ 37.5000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO



ADMINISTRAÇÃO

DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BRF S.A. PROCESSO SEI Nº PMJ.0010286/2023. ASSINATURA: 28/08/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 4 - CARNE-VARIEDADE: PEIXE-TIPO: PIRAMUTABA-CORTE: TIRAS-CLASSIFICACAO: IN NATURA-TEMPERO: NAO-CARACTERISTICAS: SEM ESPINHO, PELE E GORDURA-TEMPERATURA: CONGELADA(4 GRAUS C)-TIPO DE CONGELAMENTO: IQF-TAMANHO DO CORTE: ISCA DE 45 A 60G, 8 A 10CM COMPRIMENTO E-3 A 5CM DE LARGURA-UNIDADE MEDIDA: KG-PESO: 1KG A 2KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO,TERMOSSOLDADO, TRA-NSPARENTE COM IMPRESSÃO-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE- MARCA: SADIA - R\$ 50.9000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.4 - CARNE-VARIEDADE: PEIXE-TIPO: PIRAMUTABA-CORTE: TIRAS-CLASSIFICACAO: IN NATURA-TEMPERO: NAO-CARACTERISTICAS: SEM ESPINHO, PELE E GORDURA-TEMPERATURA: CONGELADA(4 GRAUS C)-TIPO DE CONGELAMENTO: IQF-TAMANHO DO CORTE: ISCA DE 45 A 60G, 8 A 10CM COMPRIMENTO E-3 A 5CM DE LARGURA-UNIDADE MEDIDA: KG-PESO: 1KG A 2KG-EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO,TERMOSSOLDADO, TRA-NSPARENTE COM IMPRESSÃO-EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE- MARCA: SADIA - R\$ 50.9000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST.CARNES LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0010286/2023. ASSINATURA: 01/09/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de PERNIL SUINO EM ISCAS, PERNIL EM TIRAS, KIBE COZIDO E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 1 - PERNIL EM ISCAS, CONGELADO-CARNE SUÍNA CORTADA EM ISCAS, COM CONGELAMENTO EM IQF.-ISCAS DE APROXIMADAMENTE DE 6 A 10CM DE COMPRIMENTO E DE 1-A 2CM DE LARGURA;-CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS: COR, ODO, SABOR,-APARÊNCIA E CONSISTÊNCIA.- AUSÊNCIA DE GORUDRA APARENTE,PELE,OSSO, CARTILAGEM E-APONEVROSE.-CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, TEMPERATURA ENTRE 12 E 18°C.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO,-RESISTENTE, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM-ALIMENTOS, LACRE POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO DE 1 A 2 KG.-DEVERÁ CONTER SELO DE INSPEÇÃO (SIF OU SISP), LOTE, VALIDA-DE E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.-CARACTERISTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM RDC 12/01 DA-ANVISA.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO-DE 8 A 12KG.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G).-PROTEINAS 17.-GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 5.-GORDURAS SATURADAS MÁXIMO 6.-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.- MARCA: MEZATO SIF 305 - R\$ 18.4000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.1 - PERNIL EM ISCAS, CONGELADO-CARNE SUÍNA CORTADA EM ISCAS, COM CONGELAMENTO EM IQF.-ISCAS DE APROXIMADAMENTE DE 6 A 10CM DE COMPRIMENTO E DE 1-A 2CM DE LARGURA;-CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS: COR, ODO, SABOR,-APARÊNCIA E CONSISTÊNCIA.-AUSÊNCIA DE GORUDRA APARENTE,PELE,OSSO, CARTILAGEM E-APONEVROSE.- CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, TEMPERATURA ENTRE 12 E 18°C.-EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO,-RESISTENTE, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM-ALIMENTOS, LACRE POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO DE 1 A 2 KG.-DEVERÁ CONTER SELO DE INSPEÇÃO (SIF OU SISP), LOTE, VALIDA-DE E ROTULAGEM DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.-CARACTERISTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM RDC 12/01 DA-ANVISA.-EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO-DE 8 A 12KG.-VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.-VALORES NUTRICIONAIS IGUAIS OU ACIMA (G/100G).-PROTEINAS 17.-GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 5.-GORDURAS SATURADAS MÁXIMO 6.-COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.- MARCA: MEZATO SIF 305 - R\$ 18.4000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 4245/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 027/23.

I - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação da metodologia denominada "Classificação Digital para Reenquadramento de Aprendizagem - CDRA" com vista à formação, Mapeamento e intervenções para estudantes matriculados nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental, do Sistema Municipal de Jundiá, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Educação.

II - Contratada: NÚCLEO APRENDE AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR E TUTORIA ESCOLAR LTDA. (CNPJ: 18.669.660/0001-25)

III - Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, "f" e § 3º, da Lei 14.133/2021.

IV - Valor Global Estimado: R\$ 313.800,00 (trezentos e treze mil e oitocentos reais).

V - Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

VI - Justificativa: Considera-se que hoje é fundamental aos nossos educadores uma formação que reconheça e atue nos diferentes níveis ou diferentes formas de aprendizagem em uma sala de aula, ou seja, formação para o reconhecimento da heterogeneidade dos estudantes, além da atuação dentro desse universo. Essa concepção permite atender cada estudante em sua especificidade.

Entende-se ainda a importância de construir um ambiente e equipe profissional que estarão aptos a atender todas as demandas que podem surgir em relação às crianças e suas especificidades, uma vez que esta ação educacional é regida pelo princípio da equidade de oportunidades, que tem como ponto de partida a diversidade.

A Unidade Gestora da Educação reconhece na contratação objetivada, a relevância do objeto para o aprimoramento de novos estudos necessários ao enfrentamento das novas abordagens de ensino com consequentes reflexos evolutivos de aprendizagem, eis que se destaca de modo singular a Metodologia denominada "Classificação Digital para Reenquadramento de Aprendizagem - CDRA" que se constitui em programa de metodologia exclusiva desenvolvida pela proponente NÚCLEO APRENDE AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR E TUTORIA ESCOLAR LTDA, representado pela professora Rosana Mendes Ribeiro, profissional detentora de notória especialização, graduada em Fonoaudiologia e pós graduada em Neuroeducação e membro da equipe de pesquisa do Instituto de Psiquiatria - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - IPQ - HSMFUSP. Os documentos constantes do Processo SEI 4245/2023 comprovam as condições de singularidade e de notória especialização anunciados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam a contratação direta em pauta, cabendo destaque, pronunciamentos sobre as formas de Contratação do Projeto "Classificação Digital para o Reenquadramento de Aprendizagem - CDRA" com o Poder Público" que confirmam ser a profissional citada, como precursora do projeto CDRA, com assessoria em Avaliativas do Ensino Fundamental I, II e Médio na rede pública do Estado de São Paulo, na Diretoria Regional Centro Oeste e na rede privada de ensino.

Também sob o aspecto econômico, se justifica a iniciativa considerados os comparativos de preços que vêm sendo praticados pela proponente e que se encontram encartados nos autos do mesmo Processo SEI 4245/2023.

(MARIA ANGELA OLIVEIRA DELGADO)

Diretora do Departamento de Alimentação e Nutrição

UGE/GG

Ratificamos a justificativa apresentada, constante dos autos, e adjudicamos e homologamos o objeto da contratação à empresa NÚCLEO APRENDE AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR E TUTORIA ESCOLAR LTDA., com a respectiva autorização de despesas no valor de R\$ 313.800,00.

Publique-se.

(VASTI FERRARI MARQUES)

Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 044/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JURIBATEC MANUTENCAO TECNICA E REFORMAS S/S LTDA. PROCESSO: PMJ.0006617/2023. ASSINATURA: 01/09/2023. VALOR R\$ 39.505,95. OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE TRECHOS DA PAREDE DA CHAMINÉ DO COMPLEXO ARGOS E INSTALAÇÃO DE ANÉIS DE AÇO E CINTAS PARA MANTER E GARANTIR SUA INTEGRIDADE E A SEGURANÇA DAS PESSOAS - UGE. ASSUNTO: CRÉSCIMOS AO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27003/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ





ADMINISTRAÇÃO

(PMJ). CONTRATADA: WESLEY DIONE GRANJA ME VALOR TOTAL R\$ 22188,00 OBJETO: ATUM RALADO, SARDINHA EM CONSERVA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 552/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27002/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1753416,20 OBJETO: PATINHO MOÍDO CONGELADO EM TECNOLOGIA EM IQF, ALMONDEGA BOVI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27632/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 38520,00 OBJETO: IMIPRAMINA 25MG, DEXCLORFENIRAMINA MELEATO 2MG/5ML, CLARITRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 481/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27631/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. VALOR TOTAL R\$ 125000,00 OBJETO: IMIPRAMINA 25MG, DEXCLORFENIRAMINA MELEATO 2MG/5ML, CLARITRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 481/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27630/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 194810,00 OBJETO: IMIPRAMINA 25MG, DEXCLORFENIRAMINA MELEATO 2MG/5ML, CLARITRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 481/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27602/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA VALOR TOTAL R\$ 16800,00 OBJETO: METRONIDAZOL 250 MG, ENALAPRIL MALEATO 20 MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 455/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27601/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA VALOR TOTAL R\$ 7200,00 OBJETO: METRONIDAZOL 250 MG, ENALAPRIL MALEATO 20 MG E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 455/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27596/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CUIDA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 11700,00 OBJETO: AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG, FLUOXETINA 20 MG E OUTROS - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 434/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27584/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 7125,00 OBJETO: METILDOPA 500 MG SULCADO, PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG E OUT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SECRETARIA ESTADO DA SAUDE/PROGRAMA DE ASSIST.FARMACEUTICA NA ATENCAO BASICA - DIABETES/MEDICAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27572/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 7800,00 OBJETO: CLORPROMAZINA 100 MG, NITRAZEPAN 5 MG, VALPROICO ACIDO 250 M DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27613/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. VALOR TOTAL R\$ 200000,00 OBJETO: FOLINATO DE CALCIO 15 MG, BENZILPENICILINA BENATINA, TOBRAMI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 461/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27612/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 3158,40 OBJETO: FOLINATO DE CALCIO 15 MG, BENZILPENICILINA BENATINA, TOBRAMI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 461/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27611/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 4841,60 OBJETO: FOLINATO DE CALCIO 15 MG, BENZILPENICILINA BENATINA, TOBRAMI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 461/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27682/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2200,20 OBJETO: LEITE EM PÓ, LEITE A BASE DE SOJA E FÓRMULA INFANTIL COM PRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27680/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRANFOOD ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 11500,00 OBJETO: MACARRÃO COM OVOS, MACARRÃO INTEGRAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27679/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOCOM ALIMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 13500,00 OBJETO: MACARRÃO COM OVOS, MACARRÃO INTEGRAL E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.



PORTARIAS

PORTARIA Nº 144, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000359/2021, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; pela Lei Municipal nº 8.372, de 29 de dezembro de 2014; e pela Resolução nº 132, de 08 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o quadriênio 2020/2024, DONIZETH APARECIDO DE ANDRADE, na qualidade de titular, no período de 11 de setembro de 2023 a 15 de novembro de 2023, em substituição a NELI DOLORE MIAM, MARIO MARTINI, ADILSON SANTO DE AZEVEDO e GLAUCIA DO AMARAL BRUNELLI, designados por meio da Portaria nº 249, de 22 de outubro de 2019, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

1º aditivo que se faz ao CTO / AFS – 376 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. Processo SEI: CIJ.01210/2022. Assinatura:06/09/2023. Objeto: Prestação dos serviços de fornecimento, instalação, implantação, configuração e manutenção de link de internet de 60 Mbps em fibra óptica. Valor global: R\$22.237,20 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Assunto: Prorroga a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 08 de setembro de 2023 a 07 de setembro de 2024.

Jundiá, 06 de setembro de 2023.

Amauri Marquezi de Lucca
Diretor Presidente

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PROCON JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiá, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro - CEP 13201-010 - Jundiá/SP

ATENDIMENTOS NO MÊS DE AGOSTO/2023

| Assunto | Total |
|---|--------------|
| Alimentos | 07 |
| Saúde | 43 |
| Habitação | 07 |
| Produtos | 198 |
| Serviços | 164 |
| Essenciais | 208 |
| Financeiros | 833 |
| Fiscalização | 0 |
| Extra Procon | 29 |
| Audiências Realizadas | 116 |
| Reclamações Finalizadas | 691 |
| Total de Atendimentos | 2.296 |
| Autos Lavrados (constatação/infração/notificação) | 0 |
| Visitas Fiscalizatórias | 0 |
| Programa de Apoio ao Superendividado | 9 |
| Educação para o Consumo | 1 |
| Total de Atividades | 10 |

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Valéria Tavares Alcântara
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Fernando de Souza
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR, com o objetivo de desenvolver o projeto "CONECTA JOVEM".

Processo SEI! nº 23714/2023

PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF nº 892.199.615-04
RESPOSÁVEL: Gilberto Angelo Begiato - CPF nº 083506368/23

OBJETO: Mediante a conjugação de esforços mútuos, a execução do Projeto "CONECTA JOVEM", na conformidade da política nacional para crianças e adolescentes.

VALOR: Valor global anual de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

nº 15.



CASA CIVIL

01.08.243.0199.2102.33503900.5104.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ALMATER, com o objetivo de desenvolver o projeto "CURARTE".

Processo SEI! nº 23173/2023

PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF nº 892.199.615-04

RESPONSÁVEL: Edmilson Imperato - CPF nº 112.160.108-11

OBJETO: Mediante a conjugação de esforços mútuos, a execução do Projeto "CURARTE".

VALOR: O valor global anual de R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

nº 15.01.08.243.0199.2102.33503900.5104.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM.

Processo SEI! nº 7961/2023

PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF nº 892.199.615-04

RESPONSÁVEL: Sidnei Aparecido Alvarenga – CPF nº 704.449.009-34

OBJETO: Com o objetivo de aquisição de itens para a Organização Social como forma de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através de Emenda Parlamentar do Deputado Miguel Lombardi.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 15.2106.33.50.39.00.5183 vinculado ao convênio nº 677.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 25/2023

Os contribuintes, abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

| Processos | Contribuintes |
|---------------|---------------------------------------|
| 35.051-0/2019 | WESLEY LEONARDO DOS SANTOS BRITO |
| 3.700-2/2023 | EDGARD FAVACHO DE SOUSA |
| 3.700-2/2023 | ANA CAROLINE MENDONÇA RIBEIRO FAVACHO |

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 05 de setembro de 2023
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

DAE

Pregão Eletrônico nº 039/2023 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 039/2023, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças e subscrição de softwares, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão, em 04/09/2023: "Adjudico e homologo o objeto deste certame para as empresas MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais) pelos itens 02 e 03, e TELSINC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R\$ 128.121,42 (cento e vinte

DAE

e oito mil, cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) pelos itens 01 e 04, segundo o critério de Menor Preço por Item.

05/09/2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES

Diretora Administrativa

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 55/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO

LTDA.

Objeto: Aquisição e instalação de um controlador de acesso com

leitores de proximidade e um torniquete para a Unidade 1 da Faculdade

de Medicina de Jundiaí, situada na Rua Francisco Telles, 250 – Vila

Arens – Jundiaí – SP – CEP 13202-550.

Vigência: 90 (noventa) dias

Valor: R\$ 18.778,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e oito reais)

Assinatura: 05/09/2023

Término: 04/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 56/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA. ME

Objeto: contratação de serviços de CONSULTORIA E

ASSESSORAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, para

implantação da parte da Saúde e Segurança do Trabalho no sistema

do e-Social, treinamento e assessoria para viabilizar a regularização do

trabalho nas Unidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Assinatura: 05/09/2023

Término: 04/09/2024

PORTARIA FMJ- 185/2023, de 05/09/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Considerando o que consta do Processo FMJ- 225/2023;

SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR a redução, em caráter temporário, da Jornada de Trabalho do funcionário **DIEGO DE CASTRO LIMA**, R.G. nº 98.002.258-359-SSP/CE, Assistente de Administração - AAD - I, de 40 para 30 horas semanais, com a correspondente redução dos vencimentos, de acordo com o Artigo 178 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí, a partir de 01 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).-

Carlos de Oliveira Cesar

Secretário Executivo

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO 07 de Comunique-se

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que o teor do comunique-se dos processos, em anexo, segue conforme abaixo:

| | |
|---------------------------------------|--------------------|
| Requerente | número do processo |
| Rondi Empreendimentos Imob. E Partic. | 7.226-8/2021-1 |

Parecer emitido em 05/09/2023. Acatada a solicitação de 120 dias para regularização da calçada. O presente processo ficará no Expediente da UGPUMA até o prazo previsto (05/01/2024), após retornar ao DPU para providências quanto a verificação das adequações da calçada.

06 de setembro 2023
Paula de Castro Siqueira
Diretora do DPU

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL UGPUMA nº41 de 05/09/2023

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº SAEPRO 2023_2623 cujo interessado é o Sr REINALDO DA SILVA PINHEIRO, CPF 247.181.298-85, para tratar da supressão árvores nativas isoladas na ANSELMO TORRES, S/N, ANHANGABAÚ 13.208-540-JUNDIAI, foi DEFERIDO quanto à supressão de 02 (duas) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO nº SAEPRO2023/13509, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos treze de setembro de dois mil e vinte e três.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 340/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0030248/2023 para supressão de uma árvore na Rua Abílio Figueiredo, 264, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 341/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0030280/2023 para supressão de uma árvore na Rua Abílio Figueiredo, 284, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos



MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA JARI I

EDITAL UGMT 13/2023 (Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)

DEFERIDO Data: 22/08/2023

00583/2023 00582/2023

INDEFERIDO Data: 22/08/2023

00699/2023 00608/2023

00603/2023 00599/2023

00580/2023 00602/2023

00600/2023 00597/2023

00584/2023 00579/2023

00571/2023 00604/2023

00598/2023 00591/2023

00581/2023 00577/2023

DEFERIDO Data: 23/08/2023

00715/2023 00687/2023

00704/2023 00688/2023

00703/2023 00689/2023

INDEFERIDO Data: 23/08/2023

00705/2023 00702/2023

00693/2023 00690/2023

00714/2023 00701/2023

00691/2023 00585/2023

00713/2023 00700/2023

00692/2023 00607/2023

EM TRAMITAÇÃO Data: 23/08/2023

00712/2023

DEFERIDO Data: 28/08/2023

00726/2023 00718/2023

00710/2023 00723/2023

INDEFERIDO Data: 28/08/2023

00708/2023 00694/2023

00717/2023 00711/2023

00707/2023 00698/2023

00695/2023 00722/2023

00716/2023 00709/2023

00706/2023 00696/2023

EM TRAMITAÇÃO Data: 28/08/2023

00697/2023

PROTOCOLO DA JARI II

INDEFERIDO Data: 10/08/2023

00673/2023 00667/2023

00665/2023 00656/2023

00645/2023 00666/2023

00620/2023 00160/2023

00674/2023 00668/2023

00657/2023

DEFERIDO Data: 11/08/2023

00675/2023 00683/2023

INDEFERIDO Data: 11/08/2023

00681/2023 00671/2023

00658/2023 00682/2023

00670/2023 00659/2023

00623/2023 00676/2023

00661/2023 00615/2023

EM TRAMITAÇÃO Data: 11/08/2023

00680/2023 00660/2023

DEFERIDO Data: 16/08/2023

00672/2023

INDEFERIDO Data: 16/08/2023

00684/2023 00685/2023

00677/2023 00662/2023

00686/2023 00679/2023

00678/2023 00664/2023

EM TRAMITAÇÃO Data: 16/08/2023

00663/2023

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2.019;

2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2021/4143 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo **SAEPRO2021/4143**, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **GTPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, permanecerá no Expediente Técnico da **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT)**, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2.019, §1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, em seis de setembro de dois mil e vinte e três.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Trata o presente Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, elaborado visando subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário em razão da almejada **transformação de uso** de uma das edificações existentes no imóvel em questão, o qual é conformado pela Avenida Prefeito Luís Latorre, Avenida Dr. Jacyro Martinasso e Rua do Retiro, tendo como endereço predial a Rua do Retiro, 2.020 - Bairro Retiro, Jundiá/SP.

Tanto a elaboração do relatório como sua análise se deram à luz da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019 – Plano Diretor do Município de Jundiá.

O presente parecer restringe-se a avaliar apenas os aspectos de trânsito, devendo os demais quesitos serem sanados junto às respectivas pastas, em momento oportuno, durante o processo de licenciamento do projeto.

1. Histórico:

O imóvel é existente e pretende-se transformar o uso atual para a Categoria de Uso 2.3 – Comércio Varejista, de acordo com o Plano Diretor, objetivando o comércio de materiais de construção para acabamento, caracterizado como showroom.

O imóvel é cadastrado no fisco municipal sob o nº 14.059.0927 e é objeto da matrícula nº 165.678 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, na qual figuram como proprietárias as empresas GTPAR Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.353.863/0001-66 e NIRE nº 35.224.149.279, e Interfam Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.353.877/0001-80 e NIRE nº 35.224.163.255.

O local onde se pretende empreender é setorizado como Zona de Desenvolvimento Urbano pelo Plano Diretor (Lei nº 9.321, de 2.019), zoneamento este que tem como característica abranger áreas ao longo dos principais eixos viários da cidade, destinadas à implantação de usos residenciais e atividades comerciais e de serviços que, por sua natureza, gerem tráfego pesado ou intenso.

A via para a qual o empreendimento possuirá acessos, Avenida Prefeito Luís Latorre, é classificada como Via Estrutural, também de acordo com o Plano Diretor.

MOBILIDADE E TRANSPORTE

O RIT tem como responsável técnico o engenheiro ambiental Caio Salle Pereira, com registro no CREA/SP nº 5069047550 e com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 28027230211901070.

2. Do projeto:

O projeto contempla a implantação das edificações no terreno, onde são apresentados os acessos (entradas e saídas), a disposição das vagas de estacionamento e operacionais (carga/descarga) e a área disponibilizada para embarque/desembarque.

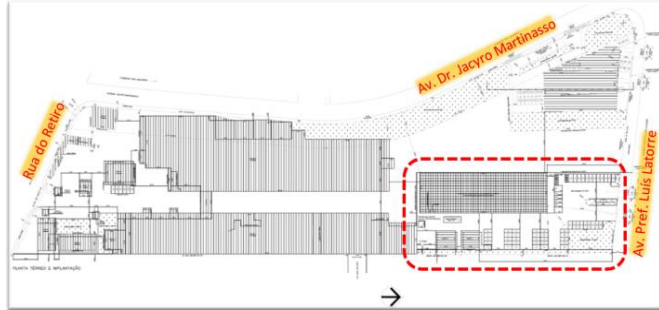


Figura 1: Implantação geral do imóvel

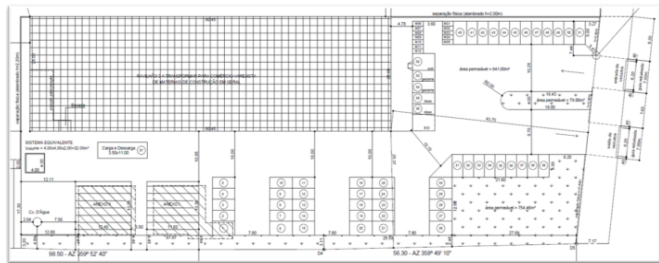


Figura 2: Detalhe da edificação objeto do RIT

O escopo do projeto é a transformação de uso de uma das edificações existentes em "salão comercial de venda de materiais de acabamento", conforme informação trazida no relatório. A edificação objeto do estudo compreende uma área construída de 2.055,85m² e será totalmente isolada dos demais empreendimentos existentes no mesmo imóvel, de modo que não haverá trânsito de pessoas e veículos internamente entre as edificações do imóvel.

Das vagas operacionais, foi prevista 01 (uma) vaga de 3,50x11,50m para carga/descarga destinada ao abastecimento do showroom, já que não há previsão de estocagem de materiais, os quais serão transportados diretamente do centro de distribuição da rede, localizado no Município de Bragança Paulista, para o destinatário final (cliente).

O estacionamento de veículos é composto por 51 vagas comuns, 02 para idosos, 02 para gestantes e 01 para Pessoas com Deficiência – PcD, além de 12 vagas para motocicletas e uma área para embarque/desembarque.

O quantitativo de vagas de estacionamento e operacionais alocadas no projeto, segundo a Tabela 9 do RIT, atenderá à exigência mínima legal e à demanda prevista pelo relatório.

Tabela 1: Reprodução da Tabela 9 do RIT - quantitativo de vagas

| TABELA DE VAGAS - Comparativa (Atividades comerciais/industriais) | | | | | | | | |
|---|--------------------------------------|-----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Conforme Legislação | Conforme Legislação | | | | | | | |
| | MODAIS DE DESLOCAMENTO (dimensões M) | | | | | | | |
| | Comuns | | | | Especiais | | | |
| | Autos | Motos | C/D | E/D | Idoso* | Gestante* | PNE* | |
| Vagas | 31 | 12 | | | 2 | 1 | 1 | 47 |
| Prestadores de serviço | | | | | | | | 0 |
| Operações de Carga/desc. | | | 1 | | | | | 1 |
| Total | 31 | 12 | 1 | | 2 | 1 | 1 | 48 |
| Conforme RIT | Conforme RIT | | | | | | | |
| | Comuns | | | | Especiais | | | |
| | | Autos | Motos | C/D | E/D | Idoso* | Gestante* | PNE* |
| Vagas | 32 | 11 | | 1 | | | | 44 |
| Prestadores de serviço | | | | | | | | 0 |
| Operações de Carga/desc. | | | 1 | | | | | 1 |
| Total | 32 | 11 | 1 | 1 | | | | 45 |
| Conforme Projeto | Conforme Projeto | | | | | | | |
| | Comuns | | | | Especiais | | | |
| | | Autos | Motos | C/D | E/D | Idoso* | Gestante* | PNE* |
| Vagas | 51 | 12 | | 1 | 2 | 2 | 1 | 69 |
| Prestadores de serviço | | | | | | | | 0 |
| Operações de Carga/desc. | | | 1 | | | | | 1 |
| Total | 51 | 12 | 1 | 1 | 2 | 2 | 1 | 70 |

3. Do Acesso:

Os acessos serão implantados por meio de rebaixamento de guia, sendo projetado um para entrada e outro para saída, ambos situados junto a Av. Prof. Luís Latorre. As dimensões dos trechos rebaixados atendem às limitações impostas pelo art. 266 do Plano Diretor, inclusive o espaçamento entre eles.

Os acessos foram dimensionados para atender a veículos de médio porte tipo VUC – Veículo Urbano de Carga, sendo que a operação do empreendimento se dará com a utilização de veículos com essas dimensões. A viabilidade das manobras de acesso e internas ao empreendimento são de inteira responsabilidade técnica do autor do projeto.

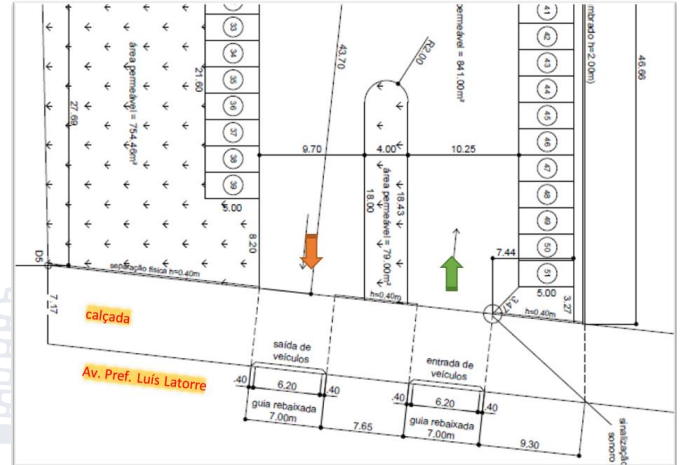


Figura 3: Localização dos acessos junto a Av. Prof. Luís Latorre

Na Figura 3, o acesso da direita (seta verde) será destinado à entrada de veículos; já o acesso da esquerda (seta laranja) será para a saída.

4. Do relatório:

Para quantificar o número de viagens e operações que poderão ocorrer durante o funcionamento do empreendimento, o responsável técnico se valeu do método da similaridade, no qual foram registrados dados reais de um empreendimento similar existente e em funcionamento, sendo esses dados parametrizados estabelecendo-se a proporção (área construída) entre eles (existente x projetado).

Para a aplicação do método da similaridade, o autor utilizou os dados coletados em uma loja da mesma rede, localizada no Município de Bragança Paulista.

Efetuada os registros e considerações, o autor demonstrou através dos cálculos a demanda esperada para o empreendimento: para a população fixa, foram estimados 25 colaboradores, com um único turno de trabalho (08h00 às 18h00) e para a população fluante foram previstas 96 viagens na hora-pico do empreendimento (15h00 às 16h00), com 55 entradas e 41 saídas.

Após o cálculo inerente à geração de viagens, efetuou o autor a distribuição modal, resultando na seguinte proporção: população fixa - 50% deverá utilizar o veículo individual como modal de deslocamento; 20% deverá utilizar a motocicleta; 25% utilizará ônibus e 5% deverá se deslocar de forma ativa, ou seja, a pé ou bicicleta.

Para a população fluante, com base na Tabela 2 do RIT, a distribuição foi: 70% para veículo individual; 21% deverá utilizar a motocicleta e 9% dividir-se-á entre mobilidade ativa e transporte público coletivo.

Para justificar a hora-pico do empreendimento, ainda se valendo da similaridade, o relatório apresenta a distribuição temporal, considerando as viagens registradas ao longo de um dia de grande demanda.

Tabela 2: Distribuição temporal, conforme Tabela 7 do RIT

| HORÁRIO | CARREGAMENTO VIÁRIO | | | | | | | | | |
|----------------|---------------------|-------|---------|-------|------------------|-------|---------------|-------------|---------------------|--|
| | CARRO | | MOTO | | VEÍCULO DE CARGA | | TOTAL ENTRADA | TOTAL SAÍDA | CARREGAMENTO VIÁRIO | |
| | Entrada | Saída | Entrada | Saída | Entrada | Saída | | | | |
| 07:00 às 08:00 | 13 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 18 | 0 | 18 | |
| 08:00 às 09:00 | 16 | 16 | 4 | 0 | 0 | 0 | 20 | 16 | 36 | |
| 09:00 às 10:00 | 40 | 21 | 3 | 2 | 0 | 1 | 43 | 24 | 67 | |
| 10:00 às 11:00 | 33 | 45 | 4 | 7 | 1 | 0 | 38 | 52 | 90 | |
| 11:00 às 12:00 | 20 | 27 | 7 | 8 | 1 | 1 | 28 | 38 | 66 | |
| 12:00 às 13:00 | 24 | 30 | 6 | 8 | 0 | 0 | 30 | 38 | 68 | |
| 13:00 às 14:00 | 32 | 24 | 11 | 8 | 0 | 0 | 43 | 32 | 75 | |
| 14:00 às 15:00 | 40 | 38 | 10 | 9 | 0 | 0 | 50 | 47 | 97 | |
| 15:00 às 16:00 | 43 | 30 | 11 | 11 | 1 | 0 | 55 | 41 | 96 | |
| 16:00 às 17:00 | 33 | 38 | 6 | 5 | 1 | 1 | 40 | 44 | 84 | |
| 17:00 às 18:00 | 22 | 35 | 4 | 7 | 0 | 0 | 26 | 42 | 68 | |
| 18:00 às 19:00 | 0 | 13 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 18 | 18 | |

MOBILIDADE E TRANSPORTE

5. Distribuição Espacial das Viagens:

A distribuição espacial diz respeito à previsibilidade das rotas que serão adotadas pela população fixa e flutuante para chegada e saída do empreendimento.

Considerando o fluxo atualmente observado no trânsito local, segundo pesquisas efetuadas pelo autor do relatório, através de contagem veicular, por exemplo, o mesmo estimou a "origem/destino" das viagens atraídas e/ou produzidas pelo PGT.



Figura 4: Rotas de chegada ao PGT

A Figura 4 ilustra as rotas de chegada ao empreendimento consideradas no relatório. Percebe-se que o tráfego terá sua "origem" na Av. Dr. Jacyro Martinasso, Rua do Retiro e Av. Pref. Luís Latorre, especialmente o fluxo proveniente do lado Oeste (76% das viagens).



Figura 5: Rotas de saída

Dada a localização dos acessos, a totalidade das viagens utilizará a Av. Pref. Luís Latorre para egressar do empreendimento, que após acessar a citada avenida, o fluxo deverá se capilarizar pelas vias do entorno.

Elaborada a distribuição espacial e considerando a contagem veicular, a fim de apurar os impactos ocasionado pelo Polo Gerador de Tráfego - PGT foram utilizadas simulações computacionais baseadas no Highway Capacity Manual – HCM 2010. O estudo contemplou a análise das interseções destacadas na Figura 6.



Figura 6: Pontos de conflito

Assim, foram elaboradas simulações tais que possibilitou comparar o cenário atual e futuro, para cinco e dez anos. Como não foi informado o cronograma para implantação ou data prevista para o efetivo funcionamento do empreendimento, adotou-se como parâmetro de comparação os cenários ilustrados na Tabela 3 e Tabela 4, relativo à prospecção para cinco anos, entendendo ser este um prazo razoável para que sejam percebidos os impactos no trânsito em face do pleno desenvolvimento das atividades do PGT.

Tabela 3: Cenário de 5 anos sem a contribuição do empreendimento

| ID | Intersection Name | Control Type | Method | Worst Mvmt | V/C | Delay (s/veh) | LOS |
|----|---|--------------|----------|------------|-------|---------------|-----|
| 1 | AV. PREFEITO LUIS LATORRE X AV. JACYRO MARTINASSO | Signalized | HCM 2010 | NB Right | 0,604 | 20,7 | C |
| 2 | AV. PREFEITO LUIS LATORRE X AV. JACYRO MARTINASSO | Signalized | HCM 2010 | SB Thru | 0,768 | 25,8 | C |
| 4 | AV. PREFEITO LUIS LATORRE X AV. JACYRO MARTINASSO | Signalized | HCM 2010 | WB Thru | 0,950 | 110,3 | F |
| 5 | AV. PREFEITO LUIS LATORRE X AV. JACYRO MARTINASSO | Signalized | HCM 2010 | SB Right | 1,130 | 121,8 | F |
| 7 | AV. JACYRO MARTINASSO | Two-way stop | HCM 2010 | WB Left | 0,096 | 19,1 | C |
| 8 | AV. JACYRO MARTINASSO | Two-way stop | HCM 2010 | NB Left | 0,017 | 7,2 | A |
| 9 | RUA DO RETIRO X AV. JACYRO MARTINASSO | Signalized | HCM 2010 | NB Right | 0,627 | 18,6 | B |
| 10 | RUA DO RETIRO X AV. JACYRO MARTINASSO | Signalized | HCM 2010 | SB Right | 0,554 | 26,5 | C |

Tabela 4: Cenário de 5 anos com a contribuição do empreendimento

| ID | Intersection Name | Control Type | Method | Worst Mvmt | V/C | Delay (s/veh) | LOS |
|----|---|--------------|----------|------------|-------|---------------|-----|
| 1 | AV. PREFEITO LUIS LATORRE X AV. JACYRO MARTINASSO | Signalized | HCM 2010 | NB Right | 0,608 | 20,8 | C |
| 2 | AV. PREFEITO LUIS LATORRE X AV. JACYRO MARTINASSO | Signalized | HCM 2010 | SB Thru | 0,770 | 25,8 | C |
| 4 | AV. PREFEITO LUIS LATORRE X AV. JACYRO MARTINASSO | Signalized | HCM 2010 | WB Thru | 0,950 | 110,3 | F |
| 5 | AV. PREFEITO LUIS LATORRE X AV. JACYRO MARTINASSO | Signalized | HCM 2010 | SB Right | 1,130 | 121,8 | F |
| 7 | AV. JACYRO MARTINASSO | Two-way stop | HCM 2010 | WB Left | 0,096 | 19,1 | C |
| 8 | AV. JACYRO MARTINASSO | Two-way stop | HCM 2010 | NB Left | 0,017 | 7,2 | A |
| 9 | RUA DO RETIRO X AV. JACYRO MARTINASSO | Signalized | HCM 2010 | NB Right | 0,628 | 18,7 | B |
| 10 | RUA DO RETIRO X AV. JACYRO MARTINASSO | Signalized | HCM 2010 | SB Right | 0,555 | 26,5 | C |
| 15 | ACESSO AO EMPREENDIMENTO 3 | Two-way stop | HCM 2010 | NB Right | 0,006 | 8,4 | A |

Comparando-se os cenários SEM e COM a contribuição do empreendimento, depende-se que o impacto que o mesmo causará nas interseções estudadas será pequeno, uma vez que o atraso por veículo (delay), medido em segundos, pouco se altera.

Apesar de baixo impacto, percebe-se que as interseções 4 e 5 já se encontram saturadas, apresentando ocupação além de sua capacidade, fato que deve ser considerado no sentido de "desestimular" a instalação de novos empreendimentos na região, até que o obras viárias possam ser executadas e assim, reestabelecidos índices razoáveis de trafegabilidade.

MOBILIDADE E TRANSPORTE

6. Transporte público coletivo:

O estudo identifica seis pontos de parada de ônibus (PPO) na área de influência do empreendimento, sendo quatro na Av. Pref. Luís Latorre e dois na Rua do Retiro.



Figura 7: Localização dos PPOs da área de influência

Todos eles possuem são passíveis de serem utilizados pela população do PGT, contudo, pela proximidade parece mais factível que os PPOs de número 1 e 2 sejam mais demandados.

Os pontos 1 e 2, conforme afirmação do responsável técnico, não possuem abrigo de passageiros, porém, a sinalização viária encontrava-se em boas condições quando da elaboração do relatório.

A demanda gerada para esse modal de transporte, conforme disposto no item 4 do presente parecer, deverá ser da ordem de 25% das viagens feitas pela população fixa e 9% pela população flutuante, que possivelmente serão absorvidas pela oferta de transporte público atualmente disponibilizada.

7. Conclusão:

Diante do exposto e com base no RIT e projeto apresentados, conclui-se que a implantação do empreendimento apresenta baixo impacto ao sistema viário do seu entorno. Esse fato pode ser constatado através das análises referentes aos níveis de serviço e, principalmente, taxas de ocupação das interseções avaliadas, comparando-se os cenários SEM e COM o empreendimento que, apesar do incremento da ocupação, não é suficiente para alterar a classificação do nível de serviço das interseções.

Contudo, pretende-se instalar o empreendimento em edificação existente, transformando o uso para o qual a mesma havia sido licenciada; vale ressaltar que atualmente, a edificação encontra-se vazia, sem abrigar qualquer atividade.

Deste modo, considerando o grau de saturação das interseções 4 e 5, operando atualmente acima de sua capacidade;

Considerando ainda a razoabilidade em desestimular empreendimentos em áreas com elevado fluxo de veículos, onde o sistema viário já opera com elevados níveis de serviço;

Considerando por fim a irreversibilidade dos impactos causados ao trânsito em sua área de influência;

Sugere-se a aplicação de uma contrapartida de 1% (um ponto percentual) sobre o valor estimado do empreendimento, a ser calculado com base no Valor Unitário do Custo Básico Unitário (CUB) da construção, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo (Sinduscon-SP), com a finalidade de contribuir com futuros projetos de mobilidade em sua região de influência.

Tabela 5: Cálculo do valor de contrapartida

| Área Construída (m ²) | CUB* RS/m ² | Custo Total Obra (RS) | Fator Pecuniário (%) | Total Compensatório (RS) |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
| 2.055,85 | 1.966,57 | 4.042.972,93 | 1,0 | 40.400,00 |

*valor do Custo Básico Unitário no Estado de São Paulo, data-base agosto/2023 - referente à comercial - salas e lojas (CSL).

Sendo assim, pelo exposto, sugere-se a **aprovação** do empreendimento, imputando-lhe as medidas compensatórias como contrapartida aos impactos irreversíveis por ele causado.

8. Descrição das contrapartidas, mitigações, condições de viabilidade e/ou ações compensatórias para instalação do polo gerador de tráfego, referentes a trânsito e transporte:

8.1. Ação compensatória:

Em face do contido no presente parecer, sugere-se a aplicação da medida compensatória no valor de **R\$40.400,00** (quarenta mil e quatrocentos reais), valor este que deverá ser recolhido ao tesouro municipal, destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial - FMDT, com dotação específica para aplicação em obras e projetos de mobilidade da região de abrangência do empreendimento em comento, com fulcro no art. 144, §3º da Lei nº 9.321, de 2.019.

8.2. Ação mitigadora:

Como ação mitigadora propõe-se o fornecimento de **02 (dois) abrigos** de passageiros, padrão PMJ, cujo modelo deverá ser informado oportunamente pela prefeitura, antecedendo a confecção dos mesmos.

9. Considerações Finais

Obras na via pública (se houver)

Para início das intervenções em vias públicas, caso haja, deve-se apresentar protocolo específico contendo o respectivo Projeto de Desvio de Tráfego (PDDT), instruído com cronograma físico das obras, Documento de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe (ART, RRT, TRT, etc.) com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras, assim como para implantação da sinalização viária, que também deverá ter o projeto devidamente visado e aprovado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT antes de sua efetiva implantação.

A responsável pela interdição, caso haja, em função de intervenções na(s) via(s), deverá dispor dos dispositivos e materiais necessários para essa finalidade, bem como da respectiva equipe técnica operacional, se for o caso, de forma a atender ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislação aplicável.

Observações gerais:

- O relatório foi avaliado de acordo com os dados e projetos fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos do empreendimento;
- A avaliação do RIT não considerou os critérios de restrição previstos para o perímetro de proteção dos recursos hídricos instituído pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980, devendo ser objeto de análise pelos órgãos competentes, quais sejam, Departamento de Águas e Esgotos - DAE e demais órgãos da Prefeitura Municipal, conforme disposição do art. 1.3 da citada lei;
- A observação às normas e legislação de acessibilidade, tanto interna quanto externas à edificação, são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;
- As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, sendo vedada qualquer operação desta natureza nas vias públicas do entorno, tanto na fase de execução das obras como durante o funcionamento do mesmo;
- Caso haja caixa de acumulação veicular nos acessos ao polo gerador e esta não supra a demanda das viagens produzidas pelo empreendimento, os portões e/ou dispositivos de controle de acesso deverão permanecer abertos de forma a se evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;
- Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos na(s) via(s) pública(s) oriundas da demanda do PGT, medidas restritivas poderão ser aplicadas pela municipalidade, bem como um novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas pelos

responsáveis técnico(s) e legal(ais) pelo PGT, sem ônus à municipalidade, visando sanar tais questões;

- Em hipótese alguma, durante a execução das obras ou quando do funcionamento do PGT, serão toleradas manobras e/ou estacionamento de veículos de qualquer natureza (funcionários, clientes, prestadores de serviços, etc.) nas vias públicas do entorno, cabendo ao empreendimento a absorção total dessa demanda;

- A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

PARECER CONCLUSIVO - UGMT

Diante das atribuições da UGMT, conforme Art. 142, Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a transformação de uso da edificação em questão, para a instalação de showroom de loja de materiais de construção para acabamento, no imóvel conformado pela Av. Pref. Luís Latorre, Av. Dr. Jacyro Martinasso e a Rua do Retiro, tendo como endereço oficial a Rua do Retiro, 2.020 - Bairro Retiro.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 12 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do município de Jundiaí-SP para o quadriênio 2024/2028

FAZ SABER que:

Considerando o Edital nº 01 de 24 de março de 2021: em seus artigos: **38, da avaliação psicológica e 38.4 sobre o resultado da avaliação psicológica.**

Resolve:

Art. 1º - Divulgar o resultado da avaliação psicológica, com a indicação dos candidatos aptos para a próxima etapa

| Candidato (a) | Habilitados | Não Habilitados |
|--|----------------|-----------------|
| Adilson | | |
| Santo de Azevedo | X | |
| Alberto Francs | | |
| Hanai | X | |
| Amanda de Almeida | X | |
| Ana Paula da Silva | X | |
| Ana Paula do Nascimento | | |
| Correa | X | |
| Andresa | X | |
| Nicolino | | |
| Bárbara Guimarães | | |
| Ikuhara | X | |
| Claudia Dattilio Quiero | | |
| Claudia Tofolli Honorio | | |
| Cleunice Santos Guedes | X | |
| Dagmar Ribeiro Imidio | | |
| Pavan | X | |
| Daniella de Oliveira | | |
| Damasceno | X | |
| Elisangela Viel Ferro | X | |
| Emily Cristina Bachiega Santana de Souza | | |
| Fabiana Angélica de Souza Menezes | | |
| | X | |
| Glauca de Amaral Brunelli | X | |
| Glauco Giuliano Vicentin Gobbi | AUSENTE | X |
| | | |
| Helena Silva Santos | X | |
| Jacqueline Beltrami da Costa | | |
| | X | |
| | | |
| Juliana Bortolosi Machado | X | |

| | | |
|--------------------------|---|--|
| Maria Júlia Maranzat | | |
| Alves Simão | X | |
| | X | |
| Mario Martini | | |
| | | |
| Mayara Suelen Lopes | X | |
| | | |
| Neli Dolores Miam | X | |
| | X | |
| Rosana Rossi | | |
| | | |
| Roseli Alves de Pontes | X | |
| Sabrina Agnes de Almeida | | |
| | X | |
| Bernardino | | |
| | | |
| Thiago Calheiro Costa | X | |

Art. 2º - Mediante ao fato que não houve candidato considerado incapaz na avaliação psicológica, e em benefício aos próprios candidatos, a Comissão Especial Eleitoral resolve pela antecipação do Encontro de orientação aos candidatos habilitados a fase de campanha para entrega do Termo de Compromisso referente ao Anexo IV deste Edital e apresentação pública dos candidatos habilitados. Fica estabelecido o seguinte calendário,

| Descrição | Data |
|--|---|
| Publicação da lista com os nomes dos candidatos | 08/09/2023 |
| habilitados à etapa final – campanha; | |
| Encontro de orientação aos candidatos habilitados a fase de campanha para entrega do Termo de Compromisso referente ao Anexo IV deste Edital e Apresentação pública dos candidatos habilitados | 12/09/2023 das 17h00 às 19h00 |
| Fase de campanha eleitoral do Conselho Tutelar; | 18/09 a 30/09 |
| Eleição Unificada, Apuração dos Votos e aclamação dos | 01/10/2023 |
| Conselheiros Tutelares eleitos; | |
| Publicação da lista dos Conselheiros Tutelares eleitos e respectivos suplentes em ordem alfabética na Imprensa | 03/10/2023 |
| Oficial do Município. | |
| Prazo para interposição de recursos do resultado da | 03/10 a 04/10 |
| eleição; | |
| Publicação da lista definitiva dos Conselheiros Tutelares | |
| eleitos e respectivos suplentes, em ordem alfabética na | 06/10/2023 |
| Imprensa Oficial do Município. | |
| Encontro para curso de capacitação dos conselheiros tutelares Eleitos a ser promovido pelo Poder Executivo dentro do período de transição, conforme disponibilidade orçamentária. – obrigatório e eliminatório (90% de curso | data e hora a definir de acordo com resolução a ser publicada |
| concluído); | |

Art. 3º Encontro de orientação aos candidatos habilitados a fase de campanha para entrega do Termo de Compromisso referente ao Anexo IV deste Edital e Apresentação pública dos candidatos habilitados, será realizada no Paço Municipal, 8º andar – auditório, no dia 12/09/2023, das 17h00 às 19h00.

Art. 4º - A veiculação da campanha eleitoral somente será permitida após a lavratura do Termo de Compromisso.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISAM Nº 261, 05 DE SETEMBROS DE 2023

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância em Saúde Ambiental, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 25 de novembro de 2020, torna público o que segue:

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 294882-CNAE 4687-7/01
Data de Protocolo: 26/07/2023
Razão Social: Reciclavan Comercio de Aparas e Sucatas LTDA
CNPJ: 40.729.181/0001-06
Endereço: Avenida Benedito Chripim, 44 – Jardim Santa Gertrudes - Município: Jundiá - CEP: 13205-510 - UF: SP.
Resp. legal: Vania Oliveira Santos CPF: 35821384885

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
CRMV-SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 294882-CNAE 4687-7/02
Data de Protocolo: 26/07/2023
Razão Social: Reciclavan Comercio de Aparas e Sucatas LTDA
CNPJ: 40.729.181/0001-06
Endereço: Avenida Benedito Chripim, 44 – Jardim Santa Gertrudes - Município: Jundiá CEP: 13205-510 - UF: SP.
Resp. legal: Vania Oliveira Santos CPF: 35821384885

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
CRMV-SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 294882-CNAE 4687-7/03
Data de Protocolo: 26/07/2023
Razão Social: Reciclavan Comercio de Aparas e Sucatas LTDA
CNPJ: 40.729.181/0001-06
Endereço: Avenida Benedito Chripim, 44 – Jardim Santa Gertrudes - Município: Jundiá CEP: 13205-510 - UF: SP.
Resp. legal: Vania Oliveira Santos CPF: 35821384885

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

DR. LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
CRMV-SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024-01

EDITAL VISA Nº 249, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso III e artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 064/2023, de 50 (Cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), pelo motivo, a saber: Por praticar a desobediência ao disposto em normas legais e regulamentos que, se destinam à promoção, preservação e recuperação da saúde, em decisão final: descumprir ato emanado por autoridade sanitária (Laudo técnico de avaliação) publicada em veículo oficial por meio do edital nº 216 de 04 de outubro de 2022, edição 5154 de 05 de outubro de 2022. Ausência de supervisão do pessoal técnico por profissional de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funciona-

mento. Ausência de abrigo temporário de resíduos de serviços de saúde. **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ANCHIETA LTDA.**
C.N.P.J: 51.864.353/0011-42.
Endereço: Rua Franklin William Franz, 187 – Jardim Ermida II – Jundiá S/P.
Processo nº 4.052-7/2023-1

Jundiá, 06 de setembro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 250, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110 e 112, inciso III e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 28 de julho de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 35 (trinta e cinco) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Por comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, descumprindo as normas boas práticas de manipulação de alimentos, conforme o Auto de Infração nº 55/2023, lavrado em 18 de junho de 2023.

MGMC – Comercio e Representação Comercial de Gêneros Alimentícios LTDA.
CNPJ: 11.880.676/0001-33
Endereço: Avenida União dos Ferroviários, S/N – Vila Arens – Jundiá/SP.
CEP: 13.201-160
Processo nº 3.750-7/2023-1

Jundiá, 06 de setembro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 251, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110 e 112, inciso III e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 28 de julho de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 35 (trinta e cinco) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Por comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, descumprindo as normas boas práticas de manipulação de alimentos, conforme o Auto de Infração nº 51/2023, lavrado em 18 de junho de 2023.

IRMÃOS T. M. GARCIA LTDA.
CNPJ: 48.256.954/0001-96
Endereço: Avenida Vitória Pavan, S/N – Parque São Luiz – Jundiá/SP.
CEP: 13.216-755
PROCESSO Nº 3.748-1/2023-1

Jundiá, 06 de setembro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 252, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110 e 112,



PROMOÇÃO DA SAÚDE

inciso III e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 28 de julho de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 20 (vinte) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Por comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, descumprindo as normas boas práticas de manipulação de alimentos, conforme o Auto de Infração nº 61/2023, lavrado em 24 de junho de 2023.

ALEXANDER GABRIEL SILVEIRA
CNPJ: 23.800.475/0001-68
Endereço: Rua Padre Norberto Mojola, S/N – Santa Gertrudes – Jundiaí/SP.
CEP: 13.205-000
Processo nº 3.823-2/2023-1

Jundiaí, 06 de setembro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 254, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o Indeferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 056/2023
Data do Indeferimento: 30/08/2023
Razão Social: TMM CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 24.721.647/0001-70
Endereço: Rua do Rosário, nº 627, – Centro – Jundiaí/SP
CEP: 13.201-014
Processo nº 11.029-2/2020-1

Tipo de Estabelecimento: ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Responsável Legal: Bruno Roncador Garcia
Responsável Técnico do Projeto: Carla Taís Alves
CREA/SP N° 5069818391

Jundiaí, 06 de setembro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 253, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110 e 112, inciso III e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 28 de julho de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 20 (vinte) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber:

Por comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, descumprindo as normas boas práticas de manipulação de alimentos, conforme o Auto de Infração nº 60/2023, lavrado em 24 de junho de 2023.

LEANDRO BERNARDO LTDA.
CNPJ: 49.311.667/0001-02
Endereço: Rua Hugo Milani, S/N – Jardim Ermida II – Jundiaí/SP.
CEP: 13.212-130
Processo nº 3.822-4/2023-1

Jundiaí, 06 de setembro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Divisão de Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.255, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE PARTE DA RI 792352, REFERENTE A DESPESA DE PASSAGEM ÁREA PARA O EVENTO DA CHILDHOOD. REF. SOLICITAÇÃO 1.293 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|------------------------------------|--------------|--------|
| 15.01.04.122.0190.2005 | GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA UNIDADE | | |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 0000 | PRÓPRIA | R\$ | 980,00 |
| | | TOTAL....R\$ | 980,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|-----------------------|------------------------------------|-----|--------|
| 5.01.04.122.0190.2005 | GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA UNIDADE | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0000 | PRÓPRIA | R\$ | 980,00 |

TOTAL....R\$ 980,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO



PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 103, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga dispositivo do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica, referente a regulamentação do Conselho Municipal de Transportes.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de setembro de 2023, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º - Fica revogado o art. 3º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Jundiaí entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

A MESA

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
DOUGLAS MEDEIROS
2º Secretário

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.041

Denomina "Rua PEDRO LEONARDO" a Via de Pedestres 02 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua PEDRO LEONARDO" a Via de Pedestres 02 do loteamento Pedro Leonardo, no Bairro Nova Odessa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.042

Denomina "Rua NARCISA MARQUESIN LEONARDO" a Via de Pedestres 01 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa).

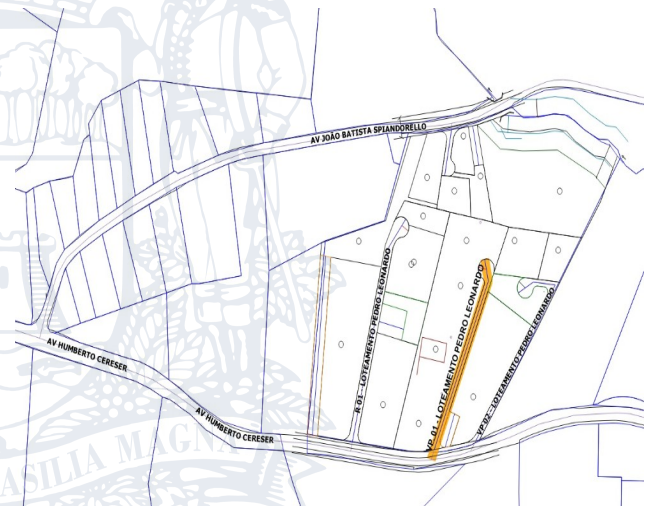
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua NARCISA MARQUESIN LEONARDO" a Via de Pedestres 01 do loteamento Pedro Leonardo, no Bairro Nova Odessa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.043

Denomina "Rua ESMERALDO ANTÔNIO LEONARDO" a Via de Pedestres 03 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua ESMERALDO ANTÔNIO LEONARDO" a Via de Pedestres 03 do loteamento Pedro Leonardo, no Bairro Nova Odessa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



PODER LEGISLATIVO



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.044

Denomina "Rua SÍTIO SÃO PEDRO" a Rua 01 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua SÍTIO SÃO PEDRO" a Rua 01 do loteamento Pedro Leonardo, no Bairro Nova Odessa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.072

Regula a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA; e revoga a Lei 3.645/1990, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, instituído pela Lei Orgânica do Município, integrante dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com caráter deliberativo, normativo, recursal e consultor, tem como atribuições estabelecer, acompanhar, controlar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente, cabendo-lhe oferecer condições de fiscalizar e administrar a qualidade ambiental, proteção, controle, desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos recursos naturais, assegurando a participação da comunidade.

Parágrafo único. O Conselho será vinculado à Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente - UGPUMA, que fornecerá condições para seu funcionamento, com apoio das demais Unidades de Gestão do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá composição paritária entre as entidades da sociedade civil e órgãos da administração pública e contará com a seguinte representatividade:

I - participação da sociedade civil, composta por 20 (vinte) representantes, mediante eleição regulamentada no Regimento Interno do Conselho, a saber:

- 02 (dois) representantes de sindicatos de trabalhadores;
- 02 (dois) representantes de sindicato patronal ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços;
- 05 (cinco) representantes de associações comunitárias de bairros;
- 06 (seis) representantes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.);
- 04 (quatro) representantes de organizações não governamentais (ONG's) ou fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica; e
- 01 (um) representante de escola particular de curso de nível médio ou superior ligado ao meio ambiente.

II - participação dos órgãos da administração pública, composto por



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.527

Altera a Lei 9.452/2020, que prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral, para prever afixação de cartaz correlato em estabelecimentos comerciais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 9.452, de 02 de julho de 2020, que prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. (...)

(...)

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais:

I - devem disponibilizar, em locais de fácil acesso e com cartazes ou placas indicativos, recipientes ou lixeiras exclusivos para que funcionários e clientes descartem suas máscaras;

II - afixarão cartazes, em local de fácil visualização, contendo as informações constantes dos incisos do 'caput' do art. 1º." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).



PODER LEGISLATIVO

20 (vinte) representantes, a saber:

a) 14 (quatorze) da esfera municipal, sendo:

1. 02 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, um sendo membro nato deste Conselho o Gestor Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

2. 02 (dois) representantes da Diretoria de Vigilância em Saúde, integrante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

3. 02 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo um da área de Resíduos Sólidos e um da área de Parques e Jardins;

4. 02 (dois) representantes da DAE S.A. - Água e Esgoto, preferencialmente da área de mananciais;

5. 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Educação;

6. 01 (um) representante da Defesa Civil;

7. 01 (um) representante da Guarda Municipal – Divisão Florestal;

8. 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo;

9. 01 (um) representante da Fundação Serra do Japi e;

10. 01 (um) representante da Fundação Municipal de Ação Social;

b) 06 (seis) da esfera estadual, sendo:

1. 01 (um) representante da CETESB ou, na impossibilidade de representação do órgão estadual, um representante de Instituição de Ensino Pública de nível superior ou médio, com curso ligado à área ambiental no município de Jundiaí;

2. 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;

3. 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, de órgão sediado na Casa da Agricultura de Jundiaí (CATI/CDRS ou CDA);

4. 01 (um) representante da Diretoria Regional de Ensino;

5. 01 (um) representante da Polícia Militar Ambiental e;

6. 01 (um) representante do Centro de Engenharia e Automação do Instituto Agrônomico.

§1º Caso não sejam preenchidas as vagas dos segmentos representados pela sociedade civil, novo edital será publicado para o preenchimento das vagas disponíveis.

§2º Caso algum dos segmentos representados por órgãos da administração pública não tenha indicados, poderão outros órgãos interessados indicar servidores, respeitando a divisão entre esfera pública municipal e estadual.

§3º Cada representação será exercida por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§4º Caso haja alteração de denominação do órgão público, ou absorção por outro órgão, permanecerá a composição com a nova denominação, desde que a atribuição dele não seja alterada.

§5º O presidente do Conselho será escolhido entre seus membros e terá mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º Os trabalhos dos conselheiros serão considerados de grande relevância e não serão remunerados.

Art. 4º O funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será definido em seu regimento interno, podendo este ser readequado quando o Conselho julgar necessário, no máximo 01 (uma) vez a cada gestão.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 3.645, de 07 de dezembro de 1990.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 14.072

Regula a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA; e revoga a Lei 3.645/1990, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, instituído pela Lei Orgânica do Município, integrante dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com caráter deliberativo, normativo, recursal e consultor, tem como atribuições estabelecer, acompanhar, controlar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente, cabendo-lhe oferecer condições de fiscalizar e administrar a qualidade ambiental, proteção, controle, desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos recursos naturais, assegurando a participação da comunidade.

Parágrafo único. O Conselho será vinculado à Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente - UGPUMA, que fornecerá condições para seu funcionamento, com apoio das demais Unidades de Gestão do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá composição paritária entre as entidades da sociedade civil e órgãos da administração pública e contará com a seguinte representatividade:

I - participação da sociedade civil, composta por 20 (vinte) representantes, mediante eleição regulamentada no Regimento Interno do Conselho, a saber:

a) 02 (dois) representantes de sindicatos de trabalhadores;

b) 02 (dois) representantes de sindicato patronal ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços;

c) 05 (cinco) representantes de associações comunitárias de bairros;

d) 06 (seis) representantes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.);

e) 04 (quatro) representantes de organizações não governamentais (ONG's) ou fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica; e

f) 01 (um) representante de escola particular de curso de nível médio ou superior ligado ao meio ambiente.

II - participação dos órgãos da administração pública, composto por 20 (vinte) representantes, a saber:

a) 14 (quatorze) da esfera municipal, sendo:

1. 02 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, um sendo membro nato deste Conselho o Gestor Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

2. 02 (dois) representantes da Diretoria de Vigilância em Saúde, integrante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

3. 02 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo um da área de Resíduos Sólidos e um da área de Parques e Jardins;

4. 02 (dois) representantes da DAE S.A. - Água e Esgoto,



PODER LEGISLATIVO

preferencialmente da área de mananciais;

5. 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Educação;

6. 01 (um) representante da Defesa Civil;

7. 01 (um) representante da Guarda Municipal – Divisão Florestal;

8. 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo;

9. 01 (um) representante da Fundação Serra do Japi e;

10. 01 (um) representante da Fundação Municipal de Ação Social;

b) 06 (seis) da esfera estadual, sendo:

1. 01 (um) representante da CETESB ou, na impossibilidade de representação do órgão estadual, um representante de Instituição de Ensino Pública de nível superior ou médio, com curso ligado à área ambiental no município de Jundiá;

2. 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;

3. 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, de órgão sediado na Casa da Agricultura de Jundiá (CATI/CDRS ou CDA);

4. 01 (um) representante da Diretoria Regional de Ensino;

5. 01 (um) representante da Polícia Militar Ambiental e;

6. 01 (um) representante do Centro de Engenharia e Automação do Instituto Agrônomo.

§1º Caso não sejam preenchidas as vagas dos segmentos representados pela sociedade civil, novo edital será publicado para o preenchimento das vagas disponíveis.

§2º Caso algum dos segmentos representados por órgãos da administração pública não tenha indicados, poderão outros órgãos interessados indicar servidores, respeitando a divisão entre esfera pública municipal e estadual.

§3º Cada representação será exercida por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§4º Caso haja alteração de denominação do órgão público, ou absorção por outro órgão, permanecerá a composição com a nova denominação, desde que a atribuição dele não seja alterada.

§5º O presidente do Conselho será escolhido entre seus membros e terá mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º Os trabalhos dos conselheiros serão considerados de grande relevância e não serão remunerados.

Art. 4º O funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será definido em seu regimento interno, podendo este ser readequado quando o Conselho julgar necessário, no máximo 01 (uma) vez a cada gestão.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 3.645, de 07 de dezembro de 1990.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.112

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA JULINA DE JUNDIAÍ (julho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a FESTA JULINA DE JUNDIAÍ, promovida anualmente no mês de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.133

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para permitir a denominação de praças ou espaços 'pet' com nomes de cães do Canil da Guarda Municipal ainda que localizados dentro de área pública já denominada ou passível de denominação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 5 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 2º. (...)

§6º. A praça ou espaço 'pet' poderá receber denominação na forma do §5º. deste artigo, ainda que se localize dentro de outro espaço ou área pública maior já denominado ou passível de denominação.”

(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e vinte e três (05/09/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

RESENHA DA 107ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 05 de setembro de 2023)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Rogério Ricardo da Silva e Madson Henrique do Nascimento Santos.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarloos Vieira, Faouaz Taha, José Antonio Kachan Junior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.



PODER LEGISLATIVO

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI Nº 14.133/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para permitir a denominação de praças ou espaços 'pet' com nomes de cães do Canil da Guarda Municipal ainda que localizados dentro de área pública já denominada ou passível de denominação.

PROJETO DE LEI Nº 14.134/23 - Faouz Taha - Reconhece a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual.

PROJETO DE LEI Nº 14.135/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Denomina "Parque PASCOAL LEONARDI" a área pública situada na Rua Cândido Portinari, no loteamento Recanto IV Centenário (Bairro Alvorada).

PROJETO DE LEI Nº 14.136/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Regulamenta a entrega de mercadorias no espaço interno de condomínios.

PROJETO DE LEI Nº 14.137/23 - Paulo Sergio Martins - Prevê reposição de conteúdo escolar e abono de faltas para alunos da rede municipal de ensino e servidores públicos municipais convocados para participarem de seleções ou competições desportivas oficiais, representando o Município, o Estado ou o País.

PROJETO DE LEI Nº 14.138/23 - Paulo Sergio Martins - Prevê instalação de câmeras de monitoramento em instituições de longa permanência para idosos mantidas pelo Poder Público.

PROJETO DE LEI Nº 14.139/23 - Antonio Carlos Albino - Denomina "Rua RICIERI LORO" a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando (Bairro Medeiros).

PROJETO DE LEI Nº 14.140/23 - Antonio Carlos Albino - Denomina "Praça BENEDITO JOSÉ BORGES" área pública da Rua João Carelli (Vila Aparecida).

PROJETO DE LEI Nº 14.141/23 - Romildo Antonio da Silva - Institui o Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Geriátricas.

PROJETO DE LEI Nº 14.142/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Denomina "Rua Diácono ANTÔNIO DE LIMA GOMES" a Estrada Municipal do loteamento Jardim Irene (Bairro Jundiaí-Mirim).

PROJETO DE LEI Nº 14.143/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para prever "QR Code" com informações dos homenageados nas placas toponímicas de praças.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 869/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Altera o Regimento Interno para inverter a sequência de apreciação dos requerimentos de alçada do Plenário e da Pauta na Ordem do Dia.

MOÇÃO Nº 555/23 - Antonio Carlos Albino - APELO ao Governo Federal e ao Governo do Estado de São Paulo para destinação de verbas para ampliação de Hospitais e contratação de médicos e enfermeiros para cidades da Região Metropolitana de Jundiaí.

MOÇÃO Nº 556/23 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.774/2023, dos deputados Maurício Carvalho (União/RO) e Fernando José de Souza Marangoni (União/SP), que altera a Lei n.º 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências, para instituir a doação presumida de órgãos, salvo manifestação de vontade em contrário, nos termos desta Lei.

MOÇÃO Nº 557/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - APELO ao Governo Estadual e à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo pela elaboração de diretrizes educacionais e legislação que garantam o ensino da norma culta da língua portuguesa nos estabelecimentos de ensino e vedem o uso de linguagem neutra.

MOÇÃO Nº 558/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao projeto de Lei n.º 1.889/2023, do Deputado Helio Lopes (PL-RJ), que garante aos idosos e analfabetos que pelo menos 10% (dez por cento) do total de atendimentos à distância seja realizado no formato presencial, em estabelecimentos públicos e privados.

MOÇÃO Nº 559/23 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.258/2023, do Deputado Federal Juninho do Pneu (UNIÃO/RJ), que dispõe sobre a inclusão e acessibilidade de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com hipersensibilidade auditiva em eventos.

MOÇÃO Nº 560/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - APOIO ao Projeto de Lei 814/2023, do Deputado Célio Studart (PSD-CE), que altera o art. 1.334, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), inserindo "§ 3º", prevendo que as convenções condominiais devem observar os preceitos da sustentabilidade, sendo vedadas quaisquer, dentre outras que prejudiquem a natureza, estipulações que

contrariem a preservação da fauna.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.107/23 - Romildo Antonio da Silva - Prevê rescisão de contrato, por parte da Administração Pública Municipal, com empresa que não cumpra com suas obrigações trabalhistas.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.114/23 - Paulo Sergio Martins - Fixa regras de segurança para motoristas de veículos de transporte individual de passageiros por aplicativos.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.115/23 - Paulo Sergio Martins - Autoriza o Poder Executivo a implementar sistema de pagamento via Pix da tarifa de transporte público coletivo.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.116/23 - Paulo Sergio Martins - Autoriza o Poder Executivo a criar e promover cursos de defesa pessoal para professores e outros servidores da rede municipal de ensino.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.117/23 - Paulo Sergio Martins - Autoriza o Poder Executivo a instituir gratuidade no sistema de transporte público coletivo para atletas ("Passe Livre Atleta").

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.118/23 - Paulo Sergio Martins - Exige garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, e ações afirmativas correlatas, das empresas que contratarem com o Poder Público Municipal.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.124/23 - Romildo Antonio da Silva - Autoriza o Poder Executivo a implantar o "ESPAÇO PAREDÃO DO SOM", destinado a encontros, exposições e competições de veículos com som automotivo.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.126/23 - Paulo Sergio Martins - Autoriza a implantação de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional nas Unidades Básicas de Saúde-UBS.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.129/23 - Antonio Carlos Albino - Institui programa, junto à rede privada e municipal de educação, de orientação sobre os malefícios das músicas com linguagem obsceno ou pornográfico, que façam apologia ao crime ou ao uso de drogas.

2.b) Requerimentos

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 592/23 - Adriano Santana dos Santos - SUSTAÇÃO, até 07 de maio de 2024, da tramitação do Projeto de Lei n.º 13.839/2022, de autoria do Vereador Adriano Santana dos Santos, que estabelece diretrizes para a realização, em vias públicas, de eventos esportivos da modalidade corrida de rua. (Deferido)

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 12834/23 - José Antônio Kachan Júnior - Revitalização da área pública Jefferson de Souza Geraldo, na Rua Rio de Janeiro, n.º 266 (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12835/23 - José Antônio Kachan Júnior - Implantação de academia ao ar livre no CECE Nilo Avelino Macedo, na rua Luiz Camargo Duarte Júnior, n.º 163 (Jardim Esplanada). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12836/23 - José Antônio Kachan Júnior - Notificação ao proprietário para a realização de limpeza de terreno existente na rua Prof. João Luiz de Campos, n.º 262 (Jardim São Bento / Vianelo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12837/23 - José Antônio Kachan Júnior - Revitalização no Centro de Lazer e Recreação Maria de Oliveira Cassoli, na rua Santa Catarina com a Dr. Antônio Lopes de Oliveira (Jardim Esplanada). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12838/23 - José Antônio Kachan Júnior - Implantação de guard rail na Av. João Batista Spiandorello, na altura do n.º 2.999 (Bairro Roseira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12839/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na av. João Batista Spiandorello, na altura do n.º 3.377 (Bairro Roseira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12840/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda das árvores na av. João Batista Spiandorello, na altura do n.º 3.230 (Bairro Roseira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12841/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda das árvores na av. João Batista Spiandorello, na altura do n.º 2.947 (Bairro Roseira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12842/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda das árvores na av. João Batista Spiandorello, na altura do n.º 1.044 (Bairro Roseira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12843/23 - José Antônio Kachan Júnior - Repinte de lombada na av. João Batista Spiandorello, na



PODER LEGISLATIVO

altura do n.º 1.044 (Bairro Roseira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12854/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Benedicto Bonito (Parque da Represa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12855/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Aparecida Catocci Luchini (Parque da Represa). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12856/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito na extensão da Rua Ademar Pereira Barros (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12857/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito na R. Francisco Biancadi, esquina com R. São Lázaro (Jardim Morumbi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12858/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal em lombada na Av. Comendador Vicente Lopes, n.º 125 (Jardim Morumbi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12859/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito na extensão da Rua São Lázaro (Jardim Morumbi) - CEP 13.209-220. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12860/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal em lombada na Rua 18 de junho, em frente ao nº 150 (Jardim Morumbi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12861/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal em lombada na Rua Prof. José Leme do Prado, em frente ao n.º 254 (Jardim Primavera). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12862/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal em lombada na Rua Professora Escolástica de Toledo Pontes, em frente ao n.º 174 (Vila Maria Luíza). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12863/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvore na Rua Maestro Deodato Pestana (Jardim Brasil). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12864/23 - Paulo Sergio Martins - Repinte de sinalização de solo, em especial a FAIXA DE PEDESTRE e demarcação de ÁREA ESCOLAR, na Rua Breno Acioli, (Jardim do Lago) CEP 13203-626. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12865/23 - Paulo Sergio Martins - Ronda ostensiva pela Guarda Municipal de Jundiá - GMJ, na Rua Raul Pompéia (Vila Rio Branco) CEP 13215-420. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12866/23 - Paulo Sergio Martins - Repintura de sinalização de solo "pare", Rua Dona Teresa Cristina, próximo ao número 10 (Jardim Guanabara) CEP 13211-831. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12867/23 - Paulo Sergio Martins - Instalação de 03 (três) luminárias nos três últimos postes da Rua Norma Cazzelato Galbieri, próximo ao número 420 (Bairro Bom Jardim) CEP 13.213-415. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12868/23 - Paulo Sergio Martins - Poda de copas de árvores na Rua Norma Cazzelato Galbieri, próximo ao número 410, Bom Jardim, CEP 13213-415. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12869/23 - Paulo Sergio Martins - Repintura de sinalização de solo "pare", na Rua Cardeal Arcoverde, próximo ao número 138 (Jardim Guanabara) CEP 13211-813. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12870/23 - Paulo Sergio Martins - Nivelamento no tampão de poço de visita de empresa de telefonia, na Rua Atibaia, em frente ao número 583 (Jardim Colônia) CEP 13219-816. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12871/23 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização na instalação de cabos e fios na prestação de serviços de energia elétrica, telefonia, internet e TV nos postes na Rua Bela Vista (Bairro Bela Vista), CEP 13207-780. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12872/23 - Paulo Sergio Martins - Rondas ostensivas da Guarda Municipal de Jundiá - GMJ, diárias, diurnas e noturnas, inclusive aos, finais de semana, no entorno da Praça da Bandeira (Centro) CEP 13201-080, em especial nas Ruas Petronilha Antunes, CEP 13201-080; Barão do Triunfo, CEP 13201-055; Bernardino de Campos, CEP 13201-056; Engenheiro Monlevade, CEP 13201-065; Baronesa do Japi, CEP 13207-684 e Coronel Leme da Fonseca, CEP 13201-031. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12873/23 - Paulo Sergio Martins - Informações sobre a obra de reforma da EMEB Profa. Abigail Alves Feu Borin, na Avenida Carlos Veiga, número 250 (Parque Residencial Eloy Chaves), CEP 13212-110. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12874/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato, poda de árvores e limpeza na Rua Antônio Furegatti Guin, altura do número 27 (Vila Arens). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12875/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Destocamento de raiz na Rua Jorge Zolner, altura do número 95 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12876/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Implantação de barreiras de impedimento de tráfego de motos na rampa de acesso da Rua Uva Niagara com a Rua Uva Isabel no Bairro Morada das Vinhas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12877/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Reparo de calçada da Rua Uva Isabel, BL 27 (Bairro Morada das Vinhas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12878/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Destocamento de raiz na Rua Uva Isabel próximo ao nº 270 (Bairro Morada das Vinhas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12879/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Troca de

lâmpadas queimadas na praça entre a Rua Joaquim Marques Lisboa e Av. São Paulo (Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12880/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de barreiras impedindo tráfego de motos na viela que cruza a rua Rafael Tobias de Águiar (Jardim Tamoio) CEP 13219-231. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12881/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo na canaleta da rua Rafael Tobias de Águiar, altura do n.º 25 (Jardim Tamoio) CEP 13219-231. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12882/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção da pintura de sinalização de solo em toda extensão da rua Rafael Tobias de Águiar (Jardim Tamoio) CEP 13219-231. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12883/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de faixa de pedestre na rua Dr. Carlos Augusto de Castro, altura do n.º 51 (Jardim Tamoio) CEP 13219-250. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12884/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Limpeza de galeria na rua Vitório Lucato, altura do n.º 18 (Jardim Tamoio) CEP 13219-232. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12885/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Melhorias na iluminação pública da Praça Armando Cobeiros Neto, entre as ruas Acre e Rio Branco (Vila Didi) CEP 13203-281. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12886/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Instalação de academia ao ar livre na Praça Armando Cobeiros Neto, entre as ruas Acre e Rio Branco (Vila Didi) CEP 13203-281. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12887/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção da pintura de sinalização de solo na av. Nami Azem, altura do n.º 145 (Jardim Sagrado Coração de Jesus) CEP 13219-613. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12888/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforma de passeio público e implantação de rampas de acessibilidade para deficientes físicos na praça Manoel Teixeira Paschôa, rua Padre Felisberto Schubert (Vila Alati) CEP: 13210-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12889/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo na canaleta da rua Anna Rodrigues Barbosa, altura do n.º 114 (Vila Hortolândia) CEP 13214-194. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12890/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Reinstalação do alambrado da "Arena Taitola", Rua Olívia Queiroz Pinto Barbosa, altura do n.º 354 (Jardim Planalto) CEP: 13211-230. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12891/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Tapamento de duas valetas na Rua Armando Giasseti, na altura do número 357 (Vila Hortolândia) CEP 13214-525. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12892/23 - Rogério Ricardo da Silva - Implantação de painel com o alfabeto em LIBRAS, nos principais parques em especial no Parque Mundo das Crianças Jundiá. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12893/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da linha de divisão de fluxos opostos, na Av. Capitão Francisco Copelli, próximo ao nº 810 (Jardim Tarumã) CEP 13.216-600. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12894/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção do asfalto na Rua Conde de Monsanto próximo à esquina com a Rua Major Sucupira (Centro) - CEP 13.207-060. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12895/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura de lombada na Rua Bartholo Murari, próximo ao nº 2.880 (Jardim Colônia) CEP 13.219-848. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12896/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua João da Silveira Franco, próximo ao nº 89 (Jardim Esplanada) CEP 13.202-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12897/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, próximo ao nº 130 (Jardim Pacaembu) CEP 13.218-335. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12898/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Fixação de tampão na Rua Baronesa do Japi, em frente ao nº 328 (Bairro Bela Vista) CEP 13.207-684. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12899/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Substituição ou alinhamento do poste que sustenta a placa de trânsito, na esquina das avenidas Padre Evaristo Afonso e João Toresin (Bairro Jundiá Mirim) CEP 13.216-724. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12900/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua João da Silveira Franco, na rotatória formada com a Rua Dr. José Napoleão Mazzali, altura do nº 459 (Jardim Esplanada) CEP 13.202-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12901/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Rio de Janeiro, em frente ao nº 70 e ao lado do nº 310 (Jardim Tarumã) CEP 13.216-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12902/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de solo "PARE", da Rua Manoel Cubero Alva, no entrocamento com a Av. Luiz Caetano da Silva (Bairro Cidade Nova) CEP 13.219-462. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12903/23 - Quézia Doane de Lucca - Destocamento de raiz na Rua Capitão Curado, altura de número 810 (Vila Progresso) CEP: 13202-271. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12904/23 - Quézia Doane de Lucca -



PODER LEGISLATIVO

Destocamento de raiz na Rua Carlos Ângelo Mathion, altura do número 1.330 (Jardim Tamoio) CEP: 13219-270. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12905/23 - Quézia Doane de Lucca - Reparos na calçada da Av. Fernando Arens, nos números 1139,1409,1427 e 1453 (Vila Progresso) CEP: 13202-571. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12906/23 - Quézia Doane de Lucca - Operação tapa buraco na Rua José Adrião Cassalho Junior, altura do número 105 (Jardim Anhanguera) CEP: 13.208-405. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12907/23 - Quézia Doane de Lucca - Destocamento de raiz na Rua Capitão Curado, altura do número 849 (Vila Progresso) CEP: 13202-271. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12908/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore e de raiz na Rua Aparecido dos Santos, altura de número 120 (Jardim Anhanguera) CEP: 13208-405. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12909/23 - Quézia Doane de Lucca - Destocamento de raiz na Rua Tenente José Palermo, altura do número 432 (Jardim Tamoio) CEP: 13219-230. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12910/23 - Quézia Doane de Lucca - Roçada em área pública atrás da praça na Rua Waldemar Lourenço altura do número 62 (Jardim São Marcos) CEP: 13216-462. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12911/23 - Quézia Doane de Lucca - Destocamento de 2 (duas) raízes, na Av. Vicente Pires Pardini, altura do número 500 em frente a E.E. Professor Orozimbo Sóstena (Jardim Estádio) CEP:13203-570. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12912/23 - Quézia Doane de Lucca - Reparo de calçada na Av. Fernando Arens, altura de número 1.139 (Vila Arens II / Vila Progresso) CEP: 13202-571. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12913/23 - Adriano Santana dos Santos - Revitalização e implantação de acessibilidade no Núcleo de Educação Ambiental do Jardim Botânico de Jundiá Valmor de Souza. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12914/23 - Adriano Santana dos Santos - Desobstrução de boca de lobo na Rua Manoel Mendes, entre os números 36 e 108 (Vila Nova Jundiainópolis) - CEP: 13210-792. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12915/23 - Roberto Conde Andrade - Reparo na camada asfáltica da Rua Marcílio Dias, em toda extensão (Bairro Bela Vista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12916/23 - Roberto Conde Andrade - Tapa buraco, no cruzamento da Rua Barão do Triunfo com a Rua Zacarias de Goes (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12917/23 - Roberto Conde Andrade - Capinagem das guias e calçadas da Rua João Batista de Farias Paes, em toda extensão (Bairro Bela Vista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12918/23 - Roberto Conde Andrade - Capinagem das guias e calçadas da Rua Joaquim Antunes, em toda extensão (Bairro Bela Vista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12919/23 - Roberto Conde Andrade - Capinagem das guias e sarjetas da Rua Manoel Pereira de Arruda, em toda extensão (Bairro Bela Vista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12920/23 - Roberto Conde Andrade - Repinte de sinalização de vaga de estacionamento na Rua Anchieta, altura do n.º 335 até 273 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12921/23 - Roberto Conde Andrade - Capinagem das guias e sarjetas da Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do n.º 214 ao 789 (Vila Vianelo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12922/23 - Roberto Conde Andrade - Repinte de vaga de estacionamento, na Rua Jorge Zolner, altura do n.º 217 até o cruzamento com a Rua São Vicente de Paulo (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12923/23 - Adriano Santana dos Santos - Construção de nova boca de lobo e nivelamento de asfalto para escoamento de água em frente a EMEB Luiz Biela de Souza, situada à Rua Alice Guimarães Pelegrini, 850 - Jardim Santa Gertrudes, CEP: 13205-250. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 12924/23 - Adriano Santana dos Santos - Revitalização da área pública triangular na Rua Aida Giuntini, altura do número 51 (Jardim Santa Gertrudes) – CEP 13205-330. (Despachada)

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail da Unidade Gestora de Educação, convidando para I Encontro Internacional de Educação Inclusiva de Jundiá, que será realizado no dia 02 de setembro de 2023.
2. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo XI de Rerratificação ao Termo de Colaboração n. 23/2018 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Jundiá-Processo Administrativo — SEI nº 16.225-7/2017.
3. Ofício SCS GEARP/1687, do diretor do Departamento Regional do SESC, encaminhando um exemplar da publicação 'O Sesc em Perspectiva Ampliada'.
4. Convite do Presidente da 33ª Subseção da OAB-Jundiá, para participação no II Congresso de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho — evento Pré-Conat da Abrat, no dia 16 de setembro de 2023, no Anfiteatro Unianchieta.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GP.L n.º 223, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.995, que estende a denominação da "Rua Ernestina de Castro Marcondes" ao seu prolongamento, compreendido entre a Rua 1 e a avenida marginal do loteamento residencial Casoni II (Bairro Parque da Represa).
2. Ofício GPL n.º 224/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando o relatório prévio da receita municipal para o exercício vindouro (2024).
3. Ofício GP.L n.º 225, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.996, que denomina 'Praça Profª ANA RAQUEL RODRIGUES MENDES MORINI' a área pública situada no entroncamento das ruas João Ferrara, Itália, Nigéria e Bom Jesus de Pirapora (Vila Rami).
4. Ofício GP.L n.º 226, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.997, que altera a Lei nº 9.970/2023, que denominou vias do loteamento Alphaville Jundiá — Fase 01, para denominar as vias que especifica.
5. Ofício GP.L n.º 227, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.998, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA' (12 de junho) e cria a Campanha correlata.
6. Ofício GP.L n.º 228, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.999, que denomina 'Rua QUINTINO SAVIETO' o Caminho de Servidão do Bairro Pinheirinho.
7. Ofício GP.L n.º 229, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.000, que denomina 'Rua SEVERO SAVIETTO' a via entre o Caminho de Servidão e a Av. Gustavo Stackfleth (Bairro Pinheirinho).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício PRES N.º 288/2023, do Diretor Superintendente Técnico Administrativo da DAE S/A — Água e Esgoto, em resposta ao Ofício PR/GAB n.º 43/2023.
2. E-mail do Gabinete do Prefeito de Vinhedo, encaminhando o convite para participarem do Ato Cívico em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, no próximo dia 07 de setembro de 2023.
3. E-mail do Presidente do Sindicato da União dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, solicitando Moção de Apelo aos Ministros da Suprema Corte Brasileira.
4. Ofício do senhor Juliano M. de Moraes, solicitando exoneração do cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 01 de setembro de 2023.
5. Ofício do senhor, Sergio A. de Oliveira Júnior, solicitando exoneração do cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 01 de setembro de 2023.
6. Ofício do senhor, Marcelo Canale, solicitando exoneração do cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 01 de setembro de 2023.
7. Ofício do Vereador Marcelo Gastaldo, solicitando a nomeação do Sr. Joel de Almeida, para o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 01 de setembro de 2023.

- Tribuna Livre:

Falaram:

- 1 - MÁRCIA REGINA A. GONÇALVES: Assuntos gerais da cidade; mudanças na Câmara Municipal
- 2 - ANDRÉ A. ABRAMCZUK: O legislador é o interesse coletivo
- 3 - ANA APARECIDA S. AMARAL: Causa animal - investimentos; verba destinada; resgate e apoio

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.
Ausentes: Antonio Carlos Albino, Edicarloos Vieira, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini e Romildo Antonio da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI Nº 14.041/2023 - José Antônio Kachan Júnior - Denomina "Rua PEDRO LEONARDO" a Via de Pedestres 02 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa). (Aprovado em Turno Único - 13 votos favoráveis - em preferência)
PROJETO DE LEI Nº 14.042/2023 - José Antônio Kachan Júnior - Denomina "Rua NARCISA MARQUESIN LEONARDO" a Via de



PODER LEGISLATIVO

Pedestres 01 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa). (Aprovado em Turno Único - 13 votos favoráveis - em preferência)
PROJETO DE LEI Nº 14.044/2023 - José Antônio Kachan Júnior - Denomina "Rua ESMERALDO ANTÔNIO LEONARDO" a Via de Pedestres 03 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa). (Aprovado em Turno Único - 13 votos favoráveis - em preferência)
PROJETO DE LEI Nº 14.044/2023 - José Antônio Kachan Júnior - Denomina "Rua SÍTIO SÃO PEDRO" a Rua 01 do loteamento Pedro Leonardo (Bairro Nova Odessa). (Aprovado em Turno Único - 13 votos favoráveis - em preferência)
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 185/2023 - Prefeito Municipal - Revoga dispositivo do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica, referente a regulamentação do Conselho Municipal de Transportes. (Aprovada em 2º Turno - 15 votos favoráveis)
PROJETO DE LEI Nº 13.527/2021 - Enivaldo Ramos de Freitas - Altera a Lei 9.452/2020, que prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral, para prever afixação de cartaz correlato em estabelecimentos comerciais. (Aprovado em Turno Único - 14 votos favoráveis)
PROJETO DE LEI Nº 13.823/2022 - Romildo Antonio da Silva - Dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura. (Adiado para a SO de 19/9/23)
PROJETO DE LEI Nº 14.072/2023 - Prefeito Municipal - Regula a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA; e revoga a Lei 3.645/1990, correlata. (Aprovado em Turno Único - 14 votos favoráveis)
PROJETO DE LEI Nº 14.112/2023 - Colegiado de Vereadores - Inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA JULINA DE JUNDIAÍ (julho). (Aprovado em Turno Único - 14 votos favoráveis)
PROJETO DE LEI Nº 14.133/2023 - Marcelo Roberto Gastaldo - Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para permitir a denominação de praças ou espaços 'pet' com nomes de cães do Canil da Guarda Municipal ainda que localizados dentro de área pública já denominada ou passível de denominação. (Aprovado em Turno Único - 11 votos favoráveis - em urgência)
MOÇÃO Nº 551/2023 - Douglas do Nascimento Medeiros - APELO ao Congresso Nacional pela defesa das competências exclusivas do Legislativo e se impeça o Judiciário de legislar. (Aprovada - 11 votos favoráveis - em preferência)
MOÇÃO Nº 547/2023 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APOIO ao Projeto de Lei 88/2023, do Deputado Estadual Thiago Auricchio (PL-SP), que cria o Cadastro Estadual de Informações para o Combate à Violência contra a Mulher. (Aprovada - 12 votos favoráveis)
MOÇÃO Nº 548/2023 - Daniel Lemos Dias Pereira - APOIO ao projeto de Lei nº 1.107/2023, de autoria do Deputado Estadual Leonardo Siqueira, que autoriza a criação do Programa Poupança Escola e dá outras providências. (Aprovada - 9 votos favoráveis)
MOÇÃO Nº 549/2023 - Romildo Antonio da Silva - APOIO ao Projeto de Lei nº 3.124/2023, de autoria do Deputado Federal Darci Pompeo de Matos (PDT/RS), que institui diretrizes, estratégias e ações para o Programa de Atenção e Orientação às Mães Atípicas "Cuidando de Quem Cuida" e institui os Centros Especializados de Proteção Especial às Mães Atípicas e dá outras providências. (Adiada para a SO de 19/9/2023)
MOÇÃO Nº 550/2023 - Edicarlos Vieira - APOIO ao Projeto de Lei nº 2.909/2023, de autoria do Deputado Fernando Máximo (União Brasil - RO), que inclui a disciplina de "Língua Brasileira de Sinais" (Libras) nos cursos de Ensino Técnico relacionados à área de Saúde em todo âmbito nacional. (Adiada para a SO de 19/9/2023)
MOÇÃO Nº 552/2023 - Adriano Santana dos Santos - APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para reposição e ampliação de Policiais Civis e Militares no município de Jundiá. (Aprovada - 10 votos favoráveis)
MOÇÃO Nº 553/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - APELO à Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo pela implantação de posto de emissão de passaportes em Jundiá. (Aprovada - 10 votos favoráveis)
MOÇÃO Nº 554/2023 - Quêzia Doane de Lucca - APOIO ao PL 3.599/2023, de autoria da Deputada Federal Erika Kokay - PT/DF, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir os profissionais da área de psicologia e de serviço social no quadro funcional dos estabelecimentos de educação básica. (Aprovada - 10 votos favoráveis)

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença
Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quêzia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Orador
Eng.º Marcelo Gastaldo

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença
Adriano Santana dos Santos, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Marcelo Roberto Gastaldo e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antonio Kachan Junior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quêzia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:03 horas

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
2º Secretário
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 14.133

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para permitir a denominação de praças ou espaços 'pet' com nomes de cães do Canil da Guarda Municipal ainda que localizados dentro de área pública já denominada ou passível de denominação.

Art. 1º. A Lei nº. 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 2º. (...)

§ ____ . A praça ou espaço 'pet' poderá receber denominação na forma do §5º. deste artigo, ainda que se localize dentro de outro espaço ou área pública maior já denominado ou passível de denominação."

(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Lei 9.772, de 27 de maio de 2022, previu a denominação de "Praças Pet" com nome de cães do Canil da Guarda Municipal. Com o projeto em tela, pretendemos permitir a denominação de espaços de recreação para animais de estimação mesmo quando estabelecidas dentro de local passível de denominação ou já denominado.

Em outras palavras, com a alteração aqui proposta, será possível que uma praça tenha uma denominação homenageando pessoa falecida, e havendo espaço pet dentro dessa praça, que o espaço seja denominado em homenagem aos cães da Guarda Municipal, sem que se abra a interpretação de que a praça, como um todo, deva receber denominação em homenagem ao canino por nela conter espaço pet.



PODER LEGISLATIVO

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Eng.º **MARCELO GASTALDO**

PROJETO DE LEI N.º 14.134

(Faouaz Taha)

Reconhece a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual.

Art. 1º. É reconhecida, no Município de Jundiaí, a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Considerando que a Reabilitação do Braille realiza em média 1.300 atendimentos/mês para pessoas com deficiência visual e o setor de oftalmologia também atende pacientes com deficiência visual incluindo a visão monocular;

Considerando que os assistidos na reabilitação vêm faltando aos atendimentos pré-agendados também por falta de condições do custeio do transporte para se locomover até a instituição;

Considerando a Lei 14.126/2021 que estabelece que a visão monocular é classificada como deficiência sensorial do tipo visual para todos os efeitos legais.

Considerando a Imprensa Oficial da data de 17 de julho de 2009, Anexo III – Classificação das Doenças pelo CID 10 (Décima Revisão);

Considerando que no Decreto Municipal nº 21.694 de 12 de maio de 2009, relativo à deficiência visual, não contempla os CIDs H.54.4, H54.5, H54.6 e H54.7.

Justifico o presente projeto para que sejam contempladas no benefício de isenção da tarifa de transporte, todos portadores de doenças supracitadas relativas à deficiência visual.

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI N.º 14.135

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Denomina “Parque PASCOAL LEONARDI” a área pública situada na Rua Cândido Portinari, no loteamento Recanto IV Centenário (Bairro Alvorada).

Art. 1º. É denominada “Parque PASCOAL LEONARDI” a área pública situada na Rua Cândido Portinari, no loteamento Recanto IV Centenário, Bairro Alvorada, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

Daniel Lemos

PROJETO DE LEI N.º 14.136

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Regulamenta a entrega de mercadorias no espaço interno de condomínios.

Art. 1º. É vedado ao consumidor exigir que o entregador adentre nos espaços de uso comum de condomínios verticais ou horizontais, devendo a encomenda ser retirada na portaria.

§ 1º. Em casos excepcionais, em razão de consumidores com mobilidade reduzida ou necessidades especiais, quando for autorizada a entrada do entregador, um segurança local deverá acompanhá-lo até o local da entrega.

§ 2º. É vedada qualquer sanção ou consequência negativa aos entregadores que se recusarem a efetivar entregas na forma vedada pelo caput deste artigo.

Art. 2º. As empresas mantenedoras de aplicativos de entrega disponibilizarão mecanismos para que os entregadores informem que o consumidor exigiu a entrega na forma vedada pelo caput do art. 1º desta lei, ou que o tempo de tolerância para retirada em portaria foi esgotado, prevendo critérios para restrição e, eventualmente, banimento de usuários nesta situação.

Parágrafo único. Os consumidores que comprovadamente tratarem os entregadores com violência ou falta de humanidade serão sumariamente banidos da plataforma de serviço.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo dessa proposta é atender a uma necessidade dos entregadores que têm enfrentado diversas formas de violência, racismo e comportamento agressivo durante as entregas.

Apesar de já existirem regras propostas por algumas partes envolvidas, de acordo com o IFood, os entregadores não são obrigados a subir até os apartamentos. Por outro lado, o Rappi oferece a opção para o cliente solicitar a entrega da encomenda diretamente na porta do prédio durante o pedido no aplicativo.

A pesada rotina dos trabalhadores de aplicativos é dificultada, algumas vezes, por exigências descabidas e atos de desrespeito. Temos acompanhado nos noticiários recorrentes casos quando moradores de condomínios, horizontais ou verticais, exigem que os entregadores adentrem nas áreas comuns.

Além disso, os submeter a procedimentos de segurança levam tempo – prejudicando outras entregas – a remuneração por eles recebida não é compensada por esse adicional ao serviço.

Mais que uma questão de justiça e exigência submete os entregadores a situações vexatórias.

Em 11 de dezembro de 2022, um entregador e um cliente chegaram a vias de fato na região do Cruzeiro, no Distrito Federal, após exigência de que a encomenda fosse deixada na porta do apartamento, dentro do condomínio: (fonte: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/12/12/entregadores-fazem-mais-um-protesto-no-df-apos-nova-briga-entre-motoboy-e-cliente-veja-video.ghtml>)

As dificuldades relacionadas às entregas em condomínios são conhecidas, e mesmo as empresas reconhecem que não há o dever de adentrar para além da portaria.

PODER LEGISLATIVO

A presente proposição oferece medidas para proteger os trabalhadores e tornar nítidas as regras que devem ser observadas pelos usuários.

Devemos também considerar os dois aspectos de um lado os profissionais de aplicativos reivindicam maior celeridade quando realizam suas entregas nos condomínios, e do outro a questão da segurança para os que residem em condomínios.

Por esses motivos, peço o apoio dos Pares para aprovação do projeto.

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS

PROJETO DE LEI N.º 14.137

(Paulo Sérgio Martins)

Prevê reposição de conteúdo escolar e abono de faltas para alunos da rede municipal de ensino e servidores públicos municipais convocados para participarem de seleções ou competições desportivas oficiais, representando o Município, o Estado ou o País.

Art. 1º. Os alunos da rede municipal de ensino ou servidores públicos municipais que integrem delegação desportiva ou paradesportiva de representação Municipal, Estadual ou Nacional, em competições desportivas oficiais homologadas pelas Confederações e Federações dos esportes olímpicos e paraolímpicos, terão direito a:

I – se aluno da Rede Municipal de Ensino, a compensação de ausência, a reposição de conteúdo e a aplicação de provas em segunda chamada, sem o pagamento de qualquer taxa.

II – se servidor público municipal, o abono de faltas referentes ao período de afastamento do trabalho, sem a necessidade de compensação de horas.

Art. 2º. A aplicação desta lei se dará mediante a apresentação de documento oficial que comprove a convocação e a participação do estudante ou do servidor no evento desportivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto visa instituir benefícios aos estudantes e servidores públicos que integrarem delegação desportiva ou para desportiva de representação Municipal, Estadual ou Nacional, em competições desportivas oficiais homologadas pelas Confederações e Federações dos esportes olímpicos e paraolímpicos, dentro do país ou no exterior.

O intuito é o da compensação de ausência, da reposição de conteúdo e a aplicação de provas em segunda chamada sem o pagamento de taxas, facilitando a sua permanência, na escola ou universidade.

Também traz a garantia de abono de falta ao servidor público municipal que se enquadre nos requisitos deste projeto.

Por todo o exposto, apelo aos nobres Pares que aprovem este projeto.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.138

(Paulo Sérgio Martins)

Prevê instalação de câmeras de monitoramento em instituições de longa permanência para idosos mantidas pelo Poder Público.

Art. 1º. As instituições de longa permanência para idosos mantidas pelo Poder Público implementarão sistema permanente de videomonitoramento em suas dependências.

§ 1º. As câmeras terão função de gravação, transmissão em tempo real e funcionamento contínuo, e suas imagens serão armazenadas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

§ 2º. Os estabelecimentos fornecerão senha de acesso para visualização das câmeras de monitoramento em tempo real aos responsáveis pelos idosos.

§ 3º. As câmeras serão instaladas em todas as áreas comuns, em pontos estratégicos, principalmente junto às portas de entrada e

saída, áreas de lazer, de recreação e de alimentação, bem como nos quartos.

§ 4º. É proibida a instalação de câmeras de monitoramento em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual.

Art. 2º. As instituições afixarão, em local visível ao público, placa indicativa da existência das câmeras de monitoramento.

Art. 3º. A infração do disposto nesta lei implica:

I – advertência;

II – em caso de reincidência, fechamento da instituição pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para regularização.

Art. 4º. Os estabelecimentos atualmente existentes terão prazo de 1 (um) ano contado da vigência desta lei para se adequarem ao ora disposto.

Art. 5º. A seu critério, poderá o Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber, para o seu fiel cumprimento.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Ato de violência já se tornaram prática comum em determinadas instituições públicas, privadas e filantrópicas, que funcionem como asilos, casas de repouso, instituições de longa permanência para idosos ou similares.

A implantação de sistema permanente de videomonitoramento em suas dependências permitirá que se registre e grave qualquer ação praticada contra os internos assistidos, contribuindo, nos casos de violência, como importante ferramenta de apoio às investigações para apuração dos fatos, assegurando os preceitos constitucionais, art. 1º, III e IV que consagra, dentre os princípios fundamentais que regem o Estado Democrático de Direito a dignidade da pessoa humana e a proteção dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, sem violar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas em consonância com o art. 5º, inciso X.

Outrossim, as câmeras de monitoramento deverão ser instaladas em todas as áreas comuns, em pontos estratégicos, principalmente junto às portas de entrada e saída, áreas de lazer, de recreação e de alimentação, bem como nos quartos, sendo proibida sua instalação em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual.

Por todo o exposto, apelo aos nobres Pares que aprovem este projeto.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.139

(Antonio Carlos Albino)

Denomina "Rua RICIERI LORO" a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada "Rua RICIERI LORO" a travessa da Avenida Salvador Caruso Orlando, no Bairro Medeiros, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

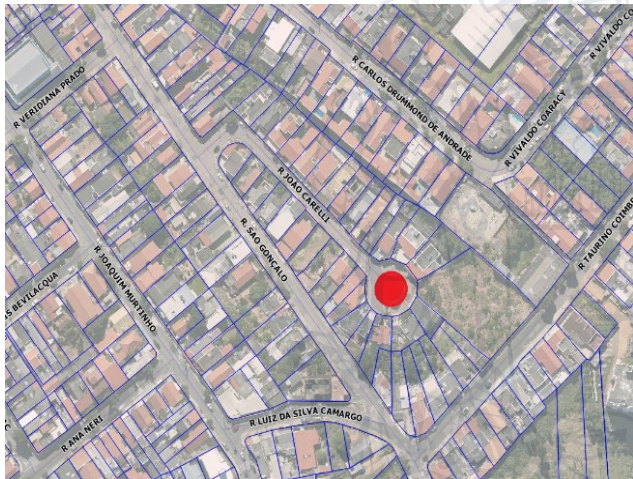
ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.140 (Antonio Carlos Albino)

Denomina “Praça BENEDITO JOSÉ BORGES” área pública da Rua João Carelli (Vila Aparecida).

Art. 1º. É denominada “Praça BENEDITO JOSÉ BORGES” a área pública localizada ao final da Rua João Carelli, na Vila Aparecida, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

PROJETO DE LEI N.º 14.141 (Romildo Antonio da Silva)

Institui o Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Geriátricas.

Art. 1º. É instituído o Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Geriátricas, de forma gratuita, para moradores do Município.

§ 1º. O fornecimento será limitado ao máximo de 120 (cento e vinte) fraldas ao mês por beneficiário.

§ 2º. As fraldas se destinam a uso exclusivo do beneficiário, sendo que seu desvio para outro fim ou usuário implicará o cancelamento do benefício, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 2º. Poderá participar do Programa o munícipe de qualquer idade que:

I – reside em Jundiá;

II – apresente alguma deficiência ou enfermidade, comprovada através de prescrição médica, laudo ou atestado, que exija o uso da fralda geriátrica; e

III – a renda familiar mensal não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos.

Parágrafo único. Caso se comprove a participação indevida no Programa por meio de informações falsas, o beneficiário ressarcirá o Município, com acréscimo de correção monetária, e seu cadastro será automaticamente cancelado.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º. As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de fraldas descartáveis a moradores da cidade de Jundiá com deficiência, temporária ou permanente, ou que esteja em internação hospitalar ou em internação em casa em todas as idades e aos habitantes de Jundiá. Com o objetivo de atender pessoas em vulnerabilidade social, que necessitem de fraldas para o tratamento e para uma qualidade melhor de vida, visando garantir o direito e dignidade dessas pessoas, rogo aos nobres Pares a aprovação deste projeto.

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

PROJETO DE LEI N.º 14.142 (Enivaldo Ramos de Freitas)

Denomina “Rua Diácono ANTÔNIO DE LIMA GOMES” a Estrada Municipal do loteamento Jardim Irene (Bairro Jundiá-Mirim).

Art. 1º. É denominada “Rua Diácono ANTÔNIO DE LIMA GOMES” a Estrada Municipal do loteamento Jardim Irene, no Bairro Jundiá-Mirim, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Val Freitas



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 14.143

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para prever "QR Code" com informações dos homenageados nas placas toponímicas de praças.

Art. 1º. O art. 9º da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, passa a vigorar com o seguinte acréscimo, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

"Art. 9º. (...)

(...)

§__. Em placa toponímica que identifique praça, será acrescido 'QR Code' que possibilite acesso digital, por meio de dispositivo eletrônico, a informações sobre o homenageado." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto almeja valorizar as personalidades homenageadas por meio de denominações de praças, fornecendo acesso fácil às suas informações biográficas. Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Eng.º MARCELO GASTALDO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 869

(Douglas Medeiros)

Altera o Regimento Interno para inverter a sequência de apreciação dos requerimentos de alçada do Plenário e da Pauta na Ordem do Dia.

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 79. (...)

(...)

II – requerimentos de alçada do Plenário;

III – Pauta." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de priorizar a apreciação dos Requerimentos ao Plenário devido a sua importância no andamento dos trabalhos.

Desta forma, rogo o apoio dos nobres Pares para que esta iniciativa prospere.

DOUGLAS MEDEIROS

MOÇÃO N.º 555

APELO ao Governo Federal e ao Governo do Estado de São Paulo para destinação de verbas para ampliação de Hospitais e contratação de médicos e enfermeiros para cidades da Região Metropolitana de Jundiaí.

Considerando que o Hospital São Vicente de Paulo-HSVP é referência nos atendimentos de alta complexidade para toda a região de Jundiaí, fazendo parte da história da cidade e tendo sua importância reconhecida pela população;

Considerando que, com todos os investimentos já realizados, o hospital garante assistência de excelência aos pacientes, mas ainda são necessárias melhorias em sua estrutura, aquisição de equipamentos e contratação e qualificação de profissionais;

Considerando que, entre 2017 e julho de 2022, o HSVP registrou mais de 88 mil internações, incluindo 33,4 mil cirurgias e mais de 1,328 milhão de atendimentos entre Pronto Socorro Adulto, Pronto Socorro de Ortopedia, Ambulatório de Especialidades, Ambulatório de Ortopedia e Prontos Atendimentos; realizou mais de 4,6 milhões de exames laboratoriais; e mais de 90 mil atendimentos a pacientes oncológicos, incluindo cirurgias, quimioterapia, radioterapia e hormonoterapia, além de outros serviços, bem como reestruturou as UTIs, o que contribuirá de forma significativa para casos de maior complexidade e readequação do fluxo do centro;

Considerando que, comparado a outros hospitais públicos do Estado, o Hospital São Vicente de Paulo supera demais instituições de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), e ao longo dos últimos cinco anos soma mais de 200 obras de melhorias estruturais e aquisição de novos equipamentos, que ultrapassam R\$ 24 milhões de investimento, chegando a 323 leitos em 2021;

Considerando que, a despeito de tais melhorias, aliadas à qualidade técnica e comprometimento dos profissionais que atuam na instituição, serão essenciais mais investimentos para atender a demanda de cirurgias represasdas, chegando a patamares de produtividade similares aos registrados no período pré-pandêmico, quando foi ultrapassada a média de 600 procedimentos mensais;

Considerando o alto fluxo de atendimento do HSVP, principalmente à população de baixa renda de toda a Região Metropolitana de Jundiaí, em seu Pronto Atendimento, para realização de consultas, exames e cirurgias, é imprescindível que os Governos Federal e Estadual invistam e estabeleçam metas na ampliação de hospitais das cidades vizinhas, como Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Itupeva, Cabreúva, Louveira, Itatiba e Morungaba, bem como a ampliação de investimentos para o custeio do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo;

Considerando que, infelizmente, existem episódios de médicos do HSPV que são obrigados desmarcar cirurgias por conta dos atendimentos de emergência que surgem no Pronto Socorro, em decorrência de acidentes urbanos, bem como atendimentos de acidentes que ocorrem nas estradas que passam pelo Município, tais como: Rodovia Anhanguera, Rodovia dos Bandeirantes, Rodovia Vereador Geraldo Dias, Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli e Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Rodovia João Cereser;

Considerando, diante do até aqui exposto, a necessidade de investimentos por parte do Governo Federal e do Governo Estadual, exclusivos, necessários e suficientes, para que os Gestores Municipais das cidades circunvizinhas do Município de Jundiaí, realizem a ampliação dos Hospitais e postos de atendimento de suas localidades, com objetivo de atender a demanda de sua municipalidade, o que colaborará significativamente com o desafogamento do Hospital São Vicente de Paulo, que atualmente sofre com grande número de atendimentos, internações, cirurgias e etc, por conta da demanda de atendimentos de pessoas que não são residentes da cidade de Jundiaí e procuram o Hospital São Vicente de Paulo, devido falta de acolhimento das suas cidades de origem, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Governo Federal e ao Governo do Estado de São Paulo, para destinação de verbas para ampliação de Hospitais, e contratação de médicos e enfermeiros para as cidades da Região Metropolitana de Jundiaí.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Excelentíssimo Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República;
2. Excelentíssima Sra. Nísia Trindade, Ministra da Saúde;
3. Excelentíssimo Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Governador do Estado de São Paulo;
4. Excelentíssimo Sr. Eleuses Paiva, Secretário de Saúde do Estado de São Paulo;
5. Excelentíssimo Sr. Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

MOÇÃO N.º 556

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.774/2023, dos deputados Maurício Carvalho (União/RO) e Fernando José de Souza Marangoni (União/SP), que altera a Lei n.º 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que



PODER LEGISLATIVO

dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências, para instituir a doação presumida de órgãos, salvo manifestação de vontade em contrário, nos termos desta Lei.

Considerando que os impactos da pandemia de COVID-19, que ainda se estendem por todos os setores, afetaram diretamente a realização de transplantes de órgãos;

Considerando que, de acordo com o Ministério da Saúde, o Brasil manteve os programas de transplantes, mas teve redução de cerca de 40% nos procedimentos, pois de janeiro a julho de 2019, foram realizados 15.827 transplantes e, no mesmo período em 2020, foram 9.952, e atualmente mais de 41 mil pessoas aguardam em fila o transplante de órgãos no Brasil;

Considerando que o Projeto de Lei n.º 1.774/2023 visa beneficiar pessoas que estão na fila de transplante de órgãos, uma vez que a lista de espera por um órgão a ser transplantado é ainda muito grande e tende a crescer, por falta de doadores, pois naturalmente existe mais demanda do que oferta;

Considerando que a doação presumida de órgãos pode representar solução para a carência de órgãos, conforme as experiências de outros países da Europa, como a Espanha, que é modelo na área de transplantes;

Considerando que, de acordo com a lei espanhola, toda pessoa falecida é presumidamente doadora de órgãos, a menos que tenha manifestado opinião contrária em vida, ainda assim, na prática, os familiares são sistematicamente consultados, tendo sua opinião respeitada;

Considerando que no mundo existem diversos países que são referências e adotam a legislação semelhantes com o "consentimento presumido", além da Espanha, a França, Bélgica, Portugal, Noruega, Croácia, Áustria, República Tcheca e Holanda, cada uma com sua especificidade e com regimentos e limitações, mas que mantêm a ideia central do consentimento como regra, ressalvado a manifestação de vontade em contrário; e

Considerando que a doação presumida não obriga ninguém a doar, mas, ao contrário, estimula que a discussão sobre o tema seja feita, ao requerer de cada cidadão, a tomada de decisão, o mais precoce possível, quanto a ser ou não um doador de órgãos, uma vez que a omissão implica concordância em doar,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.774/2023, de autoria do Deputado Maurício Carvalho (União/RO), e do Deputado Fernando José de Souza Marangoni (União/SP), que altera a Lei n.º 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências, para instituir a doação presumida de órgãos, salvo manifestação de vontade em contrário, nos termos desta Lei, dando-se ciência desta deliberação aos autores do projeto.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2023.

ROMILDO ANTONIO DA SILVA
Romildo Antonio

MOÇÃO N.º 557

APELO ao Governo Estadual e à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo pela elaboração de diretrizes educacionais e legislação que garantam o ensino da norma culta da língua portuguesa nos estabelecimentos de ensino e vedem o uso de linguagem neutra.

A linguagem neutra ou não binária surgiu com o intuito de ser inclusiva e abarcar todos os gêneros e identidades. Estes novos dialetos substituem o artigo "O" pelos caracteres "@" ou "X", e no plural, substituem a terminação "OS" pela "ES". Por exemplo, a palavra "TODOS" é vertida para "TODES". No entanto, além de não cumprir seu intento, gera grande confusão, por dificultar a comunicação.

A língua portuguesa é complexa: existem diversas terminações para as palavras, de acordo com a sua classe e função gramatical. Acrescentar uma regra desse tipo traz prejuízo aos estudantes que ainda estão se alfabetizando ou se aprofundando no estudo da língua, uma vez que atrapalha a compreensão.

Além disso, o uso de caracteres especiais como o "@" e o "X" compromete também a acessibilidade, visto que softwares utilizados para converter texto em voz – no caso de deficientes visuais – e

gerar legendas – no caso de surdos – não reconhecem as sílabas formadas a partir deles.

Há de se destacar que a inclusão pretendida pode ser feita utilizando-se a própria língua portuguesa. Voltando ao exemplo do começo, uma pessoa que se dirige ao público, por exemplo, em vez de desejar boa noite a "todos" pode simplesmente desejar boa noite a "todas as pessoas".

Portanto, por acreditar que a linguagem neutra e/ou não binária não só não traz o resultado pretendido, que é a inclusão, como prejudica a comunicação e a compreensão, sendo estudantes e as pessoas com deficiência os mais afetados, e considerando a competência que a Constituição Federal confere ao Estado para legislar sobre o assunto (art. 24, inciso IX),

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo Estadual e à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo pela elaboração de diretrizes educacionais e de legislação que garantam o ensino da norma culta da língua portuguesa nos estabelecimentos de ensino e vedem o uso de linguagem neutra.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao Governador do Estado de São Paulo, Sr. Tarcísio de Freitas;
2. Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado São Paulo, Sr. André do Prado;
3. Ao Secretário de Educação, Sr. Renato Feder;
4. Aos Líderes partidários da ALESP.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 2023.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Val Freitas

MOÇÃO N.º 558

APOIO ao projeto de Lei n.º 1.889/2023, do Deputado Helio Lopes (PL-RJ), que garante aos idosos e analfabetos que pelo menos 10% (dez por cento) do total de atendimentos à distância seja realizado no formato presencial, em estabelecimentos públicos e privados.

À mesma proporção em que aumenta a média de idade da população em todo o planeta, também aumenta o uso cotidiano da tecnologia. A relação entre os idosos e os aparelhos eletrônicos, no entanto, nem sempre é das mais amistosas. No Brasil, grande parte da população idosa não vivenciou a curva de ascensão da tecnologia.

Enquanto as crianças já nascem "conectadas" e se utilizam dos meios tecnológicos com naturalidade, para os idosos é necessário adaptação e aprendizado. Toda facilidade trazida pelos agendamentos, consultas e outras prestações de serviço on line, torna-se um transtorno para essa parcela da população.

Nesse sentido, o projeto de Lei n.º 1.889/2023, que tramita na Câmara dos Deputados, é de grande importância, relevância e extremamente necessário pois também abarca milhões de brasileiros em situação de analfabetismo, que não possuem, infelizmente, o necessário discernimento, além de não ter a destreza e os conhecimentos adequados para ter o fácil acesso às novas tecnologias, que lhes permitiriam ter o apoio e as facilidades do atendimento remoto ou virtual que é disponibilizado por meio de páginas eletrônicas ou aplicativos de órgãos públicos e privados.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao projeto de Lei n.º 1.889/2023, de autoria do Deputado Helio Lopes (PL-RJ), que garante aos idosos e analfabetos que pelo menos 10% (dez por cento) do total de atendimentos à distância seja realizado no formato presencial, em estabelecimentos públicos e privados. Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 2023.

MADSON HENRIQUE

MOÇÃO N.º 559

APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.258/2023, do Deputado Federal Juninho do Pneu (UNIÃO/RJ), que dispõe sobre a inclusão e acessibilidade de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com hipersensibilidade auditiva em eventos.

PODER LEGISLATIVO

Considerando que a prevalência do autismo no Brasil é assunto que vem sendo discutido há muito tempo, principalmente porque os dados mais recentes estimam que 2 milhões de pessoas têm autismo;

Considerando que os dados da pesquisa realizada nos Estados Unidos pelo CDC (Center of Diseases Control and Prevention – Centro de Controle e Prevenção de Doenças, em tradução livre) nos dá uma realidade que se ampliarmos os resultados para a população brasileira, o número estimado de 2 milhões seria facilmente superado;

Considerando que pessoas com autismo frequentemente têm sensibilidade auditiva acentuada, sendo afetadas negativamente pelo ruído excessivo em ambientes públicos, causando desconforto, estresse e até mesmo dificuldades de concentração e comunicação;

Considerando que o Projeto de Lei n.º 3.258/2023 visa garantir o fornecimento de fones antirruído para pessoas com autismo e promover a inclusão e o bem-estar desses indivíduos, proporcionando-lhes uma forma de proteção contra os estímulos sonoros excessivos e desagradáveis; e

Considerando que o projeto contribui para ampliar e facilitar a participação das pessoas com autismo na sociedade, permitindo que elas desfrutem de locais públicos e privados sem sofrer os efeitos prejudiciais do ruído excessivo, pois é nosso dever assegurar um ambiente mais inclusivo e acessível para todos os cidadãos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.258/2023, do Deputado Federal Juninho do Pneu (UNIÃO/RJ), que dispõe sobre a inclusão e acessibilidade de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com hipersensibilidade auditiva em eventos, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2023.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
Quézia de Lucca

MOÇÃO N.º 560

APOIO ao Projeto de Lei 814/2023, do Deputado Célio Studart (PSD-CE), que altera o art. 1.334, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), inserindo “§ 3º”, prevendo que as convenções condominiais devem observar os preceitos da sustentabilidade, sendo vedadas quaisquer, dentre outras que prejudiquem a natureza, estipulações que contrariem a preservação da fauna.

Considerando que, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal, o Poder Público tem a incumbência de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade, além de também contar com o recurso da Lei Federal n.º 9.605/98, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, que prevê punições para aqueles que cometem atos de crueldade contra animais, podendo resultar em detenção e multa;

Considerando que, de acordo com pesquisa divulgada pelo Instituto Pet Brasil, no ano passado o número de animais de estimação em situação de vulnerabilidade mais que dobrou, trazendo o assustador resultado de 185 mil animais abandonados ou resgatados após maus-tratos, sob a tutela de organizações não governamentais (ONGs) e grupos de protetores, sendo desse total, 177.562 (96%) são cães e 7.398 (4%) são gatos;

Considerando que dessa maneira, nota-se a importância de se apoiar as organizações não governamentais da causa animal, que são responsáveis por grande parte das ações realizadas neste âmbito;

Considerando ser primordial o fato de que o poder público tenha o dever de promover o apoio necessário a tais organizações, visto que além de ser uma tarefa árdua e dispendiosa, em recursos tanto materiais, quanto humanos, tal atribuição protagonizada pelas entidades também resvala no acompanhamento de uma série de fatos jurídicos das mais diversas searas do Direito; e

Considerando que, é neste contexto que se apresenta a presente proposta, que busca incluir na Lei de Proteção à Fauna o dever dos entes federados em prover assistência jurídica às entidades de proteção animal, e que a medida pretende prover o amparo jurídico às entidades nas suas mais diversas searas de atuação,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 814/2023, do Deputado Célio Studart (PSD-CE), que altera o art. 1.334, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), inserindo “§ 3º”, prevendo que as convenções condominiais devem observar os

preceitos da sustentabilidade, sendo vedadas quaisquer, dentre outras que prejudiquem a natureza, estipulações que contrariem a preservação da fauna, dando-se ciência desta deliberação a:

1- Sr. Célio Studart – PSD/CE.

2- Sra. Daniela Araujo Passos – Diretora do Departamento de Bem-Estar Animal de Jundiá.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2023.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
Daniel Lemos

**19ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 14 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 19H00**

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.100 – VAL FREITAS – Altera o Código de Obras e Edificações para exigir, em novas edificações, elevador com dimensões aptas ao transporte de maca.

Em 17 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

CAMPANHA DE INVERNO DE JUNDIÁ 2023

CALOR A GENTE COMPARTILHA

Está frio, né?

Sua doação vai ajudar a esquentar quem mais precisa.

#CompartilheCalor

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

JUNDIÁ PREFEITURA



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO